SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1979

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017/CIMCERO/SUPEL/RO

A Superintendência de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 122/CIMCERO/2016, de 18 de abril de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 006/2017/SUPEL/CIMCERO**, do tipo "**MENOR PREÇO"**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço unitário,** critério de julgamento **GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo nº 1-33/2017** tendo como interessado Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**,** cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1-33/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial, a pedido dos Municípios Consorciados de Ji-Paraná, São Francisco, Nova Mamoré, Guajará Mirim, Ouro Preto d'Oeste, Machadinho d'Oeste, Buritis e Jaru, por um período de 12 (doze) meses.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 30/junho/2017 as 10hs00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br;

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.consorciopublico.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência de Licitações do CIMCERO, sito a Avenida Dois de Abril, n. 1021, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181, Telefone: (0XX) 69.3423-0401.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeiro
Portaria n. 122/CIMCERO/2016

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FE9ADB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO PORTARIA N° 009 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Portaria N° 009 de 20 de fevereiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON aos servidores:

Atila Santos Silva - Pregoeiro
Claudiomar Adriano Alflen - Equipe de Apoio
Leila dos Santos Inácio - Equipe de Apoio

Membros da CPL da Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia que serão gratificados por meio de pagamento de 1 (UM) JETON´S para cada servidor, conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 029/CISAN/2015 para desempenhar os seguintes serviços:

Realizar o procedimento licitatório do **Processo 031/CISAN/2017**, que visa à realização de Registro de preço referente à eventual aquisição de combustíveis tipo gasolina comum para atender as necessidades do CISAN CENTRAL/RO, pelo período de 12 (doze) meses.
Realizar o procedimento licitatório do **Processo 055/CISAN/2016**, que visa à realização de Registro de preços para eventual locação de maquinas e equipamentos.
Realizar o procedimento licitatório do **Processo 066/CISAN/2016** que visa à realização de Registro de preços para eventual Aquisição de uniformes sob medida.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1EA08666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo do setor jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
Processo; Nº 590/2017
Licitação; Nº 16/2017
Modalidade; Inexigibilidade
Data Homologação 13/06/2017
Objetivo Homologação; CONTRATAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTISTA GERSON ALBERTO RUFINO, PARAfestividades alusivas ao 35º aniversário de fundação e 31º aniversário de emancipação política do município de Alta Floresta D'Oeste – a Festa da Cidade – começam no dia 15 de junho e encerram no dia 18 do corrente ano.

Fornecedor: ROMILDO DE JESUS MARFIL
CNPJ/CPF: 297.851.698-47
Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

ALTA FLORESTA, 14 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:35F9946E

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº 584/2017
Licitação - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Data Homologação: 13/06/2017
Objeto Homologado; Contratação através de adesão a ata de registro de preço nº 303/2016, referente ao pregão para registro de preço nº 318/2016, pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, de prestação de serviço de estrutura para eventos sendo: Palco, Cabines Sanitárias, Equipamentos de Som, Equipamento de iluminação, Tenda piramidal, Grades e treliças em alumínio.

Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA -ME.
CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00
Valor homologado:R$ 44.262,92 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

ALTA FLORESTA, 14 de Junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D688C79C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo do setor jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
Processo; Nº 582/2017
Licitação; Nº 17/2017
Modalidade Inexigibilidade;
Data Homologação 13/06/2017
Objeto Homologado Contratação da BANDA " MEL NESSE TREM" para a festividade da cidade de Alta Floresta d'Oeste/RO nos dias 15 a 18 de Junho de 2017 sendo 35º aniversario do Município e 31º aniversario de emancipação Politica e Administrativa.

Fornecedor:SIMÃOPEDRO PRAXEDES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 19.460.523/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 14.500,00

ALTA FLORESTA, 14 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:37D21414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017/CPLMS

PROCESSO N.º 463/SEMA/2017

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO REGIONAL/LOCAL

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO)** valor prévio total R$ **1.933,29** (um mil novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **19/06/2017 às 11h00** e início da sessão pública no dia **03/07/2017 às 11h30** (Horário de Brasília-DF) no endereço http;
www.bnc.org.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 16 de junho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:783E89E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico (fl. 129), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **Amazon Sistemas de Refrigeração e Informática – EPP, CNPJ 10.683.199/0001-53** a proposta no valor de **R$ 49.066,46 (quarenta e nove mil sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) através do Termo de Adesão n. 010/PMB/2017- Processo 643/SEMUSA/2017, adesão a Ata de Registro de Preço n. 01/2016, referente ao Pregão Eletrônico 05/2016,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10520/02 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 16 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EB71ADA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 010/PMB/2017/ PROCESSO PMB Nº 643/2017 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2016. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016 PROCESSO Nº 64598.000856/2016-61

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua Superintendente de Licitações e Contratos, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços nº 01/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2016, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Comando do Exército CMA-12º Região Militar**,** para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (ar condicionado).

EMPRESA: AMAZON SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICALTDA-EPP
CNPJ: 10.683.199/0001-53

ITEM NA ATA	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. DO ITEM EM R$	V. TOTAL DOS ITENS
2	15	UND	Ar Condicionado 12000 Btus split	1.235,98	R$ 18.539,70
3	4	UND	Ar Condicionado 18000 Btus split	1.822,69	R$ 7.290,76
6	4	UND	Ar Condicionado 48000 Btus split	5.809,00	R$ 23.236,00

Buritis, 12 de junho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:ED3F1FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 32,33), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **J Messias Magalhães – ME, CNPJ 12.688.058/0001-59**, a proposta no valor de **R$ 1.158,64,** (um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), **através da Inexigibilidade n. 37/CPLMS/2017**, processo administrativo de nº **1-933/SEMA/2017** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 16 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A8CC7679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 933/2017/SEMA, Tendo como Objeto: Despesas com pagamento de taxa de inscrição do curso de e - social voltado ao Setor Público.
A Favor de: **J MESSIAS MAGALHÃES**
Valor de: R$ 1.584,00 (Mil quinhentos oitenta e quatro reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 16/06/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D88E5934

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 SEMUSA

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital a candidata abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Avenida Porto Velho n° 1534, Setor 03 (Secretaria Municipal de Saúde), no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3.3 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo Auxiliar de Consultório Dentário

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
5º	27	JOSIELE FARIA	8,5	APROVADO
6º	16	MARIA IMPERATRIZ S. DOS SANTOS	8,5	APROVADO

3.21 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo, curso técnico na Área Técnico em Laboratório

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2°	03	ANDRÉIA VIEIRA LOPES PEREIRA	9,0	APROVADO

3.18 – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 40 horas.** Ensino Médio Completo, Curso técnico na Área e curso de APH Técnico de Enfermagem -Atendimento Hospitalar

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
4º	07	ELANI DA SILVA DE OLIVEIRA	9,0	APROVADO

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 16 de junho de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5443C312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 017/2017

ERRATA
PROCESSO 345/2017

OBJETO: Contratação de empresa com sede no município de Vilhena-RO, para o fornecimento de refeições tipo **self service** para atender os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi-RO.

A **Prefeitura Municipal de Cabixi-RO**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 051 de 02 de Fevereiro de 2017**, corrige o termo de adjudicação**, para sanar erro formal como segue:**

Onde se lê:
Valor total estimado R$ 4.153,70

Leia-se:
Valor total estimado R$ 4.117,20

Cabixi/RO, 16 de junho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:48A8ABF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 021/2017

PROCESSO 238/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo, **tipo self service**, exclusivamente aos

servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria especial e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A **Prefeitura Municipal de Cabixi-RO**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 051 de 02 de Fevereiro de 2017**, corrige o termo de adjudicação**, para sanar erro formal como segue:**
Onde se lê:
Cabixi/RO, 13 de julho de 2017.
Leia-se:
Cabixi/RO, 13 de junho de 2017.

Cabixi/RO, 16 de junho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. Nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:2E45C5D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 CAMARA

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017/CMC

A Câmara Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas **Portaria Municipal nº 049 de 30 de maio de 2017**, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 001/2017/CMC**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Legislativo nº 069 de 2017, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital.**Objeto**: Fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, assim como suporte técnico permanente e atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento dos seguintes softwares**:** Sistema de Administração de Recursos Humanos; Sistema de Programação Orçamentária; Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Tesouraria; Sistema de Informações Automatizadas – SIGAP; Sistema de Frotas; Sistema de Patrimônio; Sistema de Compras e Materiais; Portal de Transparência. Valor Global Estimado R$ 82.524,96, processo administrativo nº 063/2017- Data para cadastramento de propostas, 19/06/2017 ás 13h00min, abertura de proposta 30/06/2017 as 08:00h e início da sessão pública : 30/06/2017 as 09:00h horário de Brasília, local
WWW.licitanet.com.br e no site eletrônico
http://www.cabixi.ro.leg.br/. Informações complementares: O Edital encontrar-se -á a disposição dos interessados no site supracitado e camaracabixicpl@gmail.com, ou na sala de Licitações da Câmara Municipal de Cabixi-RO, sito à Rua Bororós, 3234 – Centro –Cabixi-Ro para maiores informações através do fone :
(69) 3345-2232 .

Cabixi/RO, 16 de Junho de 2017.

NILCYLENE VITALINA DE SOUZA BORGES
Pregoeira
Portaria. Nº 049/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:A9DD1E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0480/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 02/06/2017, a Portaria nr.º 007/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) FERNANDA FERNANDES DA SILVA LOUREIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 974998/SSP/RO, de 02/08/2005, e do C.P.F. n.º 890.940.342-04, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Regulação, Avaliação e Controle.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/06/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 31 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D48E93F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0481/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 01/06/2017, a Portaria nr.º 0141/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) MARCILENE RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 618.680/SSP/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 617.024.552-20, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 31 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6B61B35D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0482/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I -Revogar a partir de 31/05/2017, a Portaria nr.º 0235/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor (a) NEIDE MARKELHER CASTILHO LIITTIG, portador (a) da Cédula de Identidade nrº 667.187/ SSP/RO, de

21/11/1997, edo C.P.F. n.º 684.387.882-20, para exercer o cargo de ASSESSOR (A) ESPECIAL- NÍVEL I.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A89DF759

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0483/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I- Revogar a partir de 31/05/2017, a Portaria nr.º 0117/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE MANOEL DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 85560/85560 , de 11/08/1978, e do C.P.F. n.º 084.767.132-15, para exercer o cargo de Diretor de Controle Administrativo do Cemitério.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:31DE6FD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0484/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/06/2017, o(a) senhor(a) JOSE CUSTODIO PINTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 512.529/SSP/RO, de 02/04/1993, e do C.P.F. n.º 497.683.102-78, para exercer o cargo de Diretor de Controle Administrativo do Cemitério, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3B485906

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0485/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/06/2017, o(a) senhor(a) JOSE MANOEL DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 85560 /85560, de 11/08/1978, e do C.P.F. n.º 084.767.132-15, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Administrativa, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DD9BE3BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0486/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 31/05/2017, a Portaria nr.º 0244/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOB KALUZNY, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 778257/SSP/RO, de 23/02/2001, e do C.P.F. n.º 720.624.282-00, para exercer o cargo de Chefe de Departamento do FUNDEB.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5B1FFECF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0487/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 31/05/2017, a Portaria nr.º 0379/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MARCELO MACHADO SANTOS,

portador(a) da Cédula de Identidade nrº 475.366/SSP/RO, de 06/01/1992, e do C.P.F. n.º 457.106.602-30, para exercer o Cargo de Chefe de Seção de Registro e Certificação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0F10C9F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0491/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 01/06/2017, a Portaria nr.º 0225/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) LETICIA SILVA SAMPAIO HORACIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1107034/SSP/RO, de 10/06/2008, e do C.P.F. n.º 932.904.972-91, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Administrativo Financeiro.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 06 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E6CD51A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0492/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 31/05/2017, a Portaria nr.º 0326/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) HEGNO PHABLO TEOTONIO FOLLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 920475/SSP/RO, de 09/06/2004, e do C.P.F. n.º 531.951.082-91, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8A2BEBE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0493/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/05/2017, a Portaria nr.º 0432/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) VAGNER RAVAGNANI DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 550379/SSP/RO, de 20/06/1994, e do C.P.F. n.º 572.384.052-53, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DD97ED40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0494/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/06/2017, o(a) senhor(a) DEISIANE DE ABREU CORREIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1210753/SSP/RO, de 08/09/2010, e do C.P.F. n.º 019.191.062-78, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Recursos Humanos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FCF3A3CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0495/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Revogar a partir de 07/06/2017, a Portaria nr.º 0009/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) RENATA FONSECA RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 995845/SSP/RO, de 31/03/2014, e do C.P.F. n.º 531.254.282-20, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Registro e Controle.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/06/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:48E8598E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0496/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 08/06/2017, o(a) senhor(a) LUCIANA MARINS BORBA FARIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 256.326/SSP/RO, de 22/10/1997, e do C.P.F. n.º 421.040.922-72, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Registro e Controle, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/06/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0D0253FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0498/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 06/06/2017, a Portaria nr.º 0188/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 751.439/SSP/RO, de 30/06/2000, e do C.P.F. n.º 698.919.152-04, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Registro de Preço.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/06/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2E9C2341

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0499/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/05/2017, a Portaria nr.º 0219/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) SILVIA DURAES GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000511715/SSP/RO, de 23/03/1993, e do C.P.F. n.º 581.949.322-20, para exercer o cargo de Pregoeiro.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BAA562F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0331/PMC/SEMAD/2017

Cacoal - RO, 06 de junho de 2017

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2° da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) AMANDA CRISTINA PEDRA inscrito(a) no cadastro nr. 9135, a partir de 01/06/2017, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO para exercer suas funções no(a) DIV DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD;

II - A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no órgão supra citado para atender o interesse público.

III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8B5D3E80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0345/PMC/SEMAD/2017

Cacoal - RO, 13 de junho de 2017

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2° da Lei n. 2735/PMC/2010; E considerando a solicitação por meio do documento Mem. nº 229/SEMAD/2017.

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) ERINEIA RODRIGUES CAMPOS inscrito(a) no cadastro nr. 9132, a partir de 01/06/2017, no cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I para exercer suas funções no(a) UBS/CSNE/SEMUSA - SEMUSA/FMS;

II - A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no órgão supra citado para atender o interesse público.

III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BBD5F5FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0346/PMC/SEMAD/2017

Cacoal - RO, 13 de junho de 2017

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2° da Lei n. 2735/PMC/2010; E considerando a solicitação por meio do documento Mem. Nº 229/SEMAD/2017.

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) KARLLA KARYNA TEOTONIO FOLLI inscrito(a) no cadastro nr. 9145, a partir de 01/06/2017, no cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I para exercer suas funções no(a) COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À REDE BÁSICA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS;

II - A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no órgão supra citado para atender o interesse público.

III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C42F5191

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0347/PMC/SEMAD/2017

Cacoal - RO, 13 de junho de 2017

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2° da Lei n. 2735/PMC/2010; E considerando a solicitação por meio do documento Mem. Nº 229/SEMAD/2017.

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS inscrito(a) no cadastro nr. 9126, a partir de 01/06/2017, no cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II para exercer suas funções no(a) SETOR DE REGULAÇÃO - SEMUSA/FMS;

II - A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no órgão supra citado para atender o interesse público.

III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:13F60361

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0507/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/06/2017, o(a) senhor(a) MARCIA APARECIDA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 6.739.008-3/SSP/PR, de 29/01/1993, e do C.P.F. n.º 730.819.142-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1D3FB7FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0509/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 08/05/2017, o(a) senhor(a) JULINDA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 295.685/SSP/RO, de 09/07/1986, e do C.P.F. n.º 282.202.502-91, para exercer o cargo de Assessor de Controle Interno do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/05/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:61432A41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0513/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/06/2017, o(a) senhor(a) KARLLA KARYNA TEOTONIO FOLLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1050390/SSP/RO, de 25/06/2014, e do C.P. F. n.º 003.205.662-18, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 12 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A00F5088

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0518/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/06/2017, o(a) senhor(a) VANESSA MARQUES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1024874/SSPRO, de 08/06/2006, e do C.P. F. n.º 000.069.812-16, para exercer o cargo de Diretor de Registro de Preços da Saúde, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 12 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A51FE843

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0520/PMC/2017

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores efetivos exonerados, conforme relação abaixo:

NOME	CADASTRO	EXONERAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO
LUCIO OMAR MEIRELES NOVAIS	7988	01/04/2017	ENFERMEIRO
VERA LUCIA DA S. SANTA BARBARA	2113	26/05/2017	PROFESSOR DE LETRAS: HABILITAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de abril de 2017.

Cacoal - RO, 13 de Junho de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D0FD4DD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1133/2017
b) Licitação Nrº :	23/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRONICO
d) Data Homologação :	13/06/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO V. A. DO NORTE LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37 Valor Total Homologado – R$ 20.510,00

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04 Valor Total Homologado – R$ 12.150,00

Fornecedor: RONDOLAB COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46 Valor Total Homologado – R$ 19.234,00

Fornecedor: REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.359.898/0001-87 Valor Total Homologado – R$ 140.473,50

Fornecedor: LABIOTEK COMÉRCIO E SERV. EM EQUIP. MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.080.821/0001-97 Valor Total Homologado – R$ 189.351,00

Fornecedor: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 21.297.758/0001-03 Valor Total Homologado – R$ 12.435,00

Fornecedor: KG GLOBAL COMÉCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME
CNPJ/CPF: 19.297.458/0001-82 Valor Total Homologado – R$ 73.636,50

CACOAL, 13/06/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D69C8A2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/SEMUSA/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.214/PMC/2017 respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação de imóvel a ser locado, com a finalidade de atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

Art. 2º - Para realização de avaliação, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE: Rosilene Soares Ramos de Moura – Fisioterapeuta
§ 2º - MEMBROS:
I - Cícero Duarte da Cunha - Fisioterapeuta
II Keila Pulquerio Varjão Carris – Assessor Especial Nível VI

Art. 2º - Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do imóvel a ser locado estando de acordo com normas e recomendações do Ministério da Saúde, emitindo parecer conclusivo sobre aptidão ou não do imóvel para atender as demandas da Unidade.

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 14/06/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.214/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1A47C4E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Contrato de Repasse nº 798.599/2013 – Obras de Infraestrutura no campo de futebol Vilage I e II.	Ministério do Esporte/CAIXA	73.125,00	14/06/2017	CEF/1823/647128-1

Cacoal/RO, 16 de Junho de 2017.

DOUGLAS RODRIGUES VIANA
Convênios/Contadoria
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:01891196

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 2388/GLOBAL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, LOCUÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS para atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor prévio total R$. 477.135,09. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 05/07/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site
comprasgovernamentais.gov.br.
Obtenção gratuita do edital nos sites
cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de junho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:84E92614

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 0151/PMC/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, corrige a PORTARIA Nº. 0151/PMC/2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Resolve:

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 03 de Janeiro de 2016, revogando-se disposição em contrário.

LEIA-SE:

Resolve:

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 03 de Janeiro de 2017, revogando-se disposição em contrário.

Cacoal, 08 de Junho de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5233C561

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0348/PMC/SEMAD/2017

Cacoal - RO, 16 de junho de 2017

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2° da Lei n. 2735/PMC/2010;

E considerando a solicitação por meio do documento Mem. 503/SEMED/2017.

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) GEAN CHARLES ANDRADE DA SILVA inscrito(a) no cadastro nr. 9149, a partir de 12/06/2017, no cargo de ZELADOR para exercer suas funções no(a) ESC CLAUDIO MANOEL DA COSTA - SEMED;

II - A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no órgão supra citado para atender o interesse público.

III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:71D84C07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0349/PMC/SEMAD/2017

Cacoal - RO, 16 de junho de 2017

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2° da Lei n. 2735/PMC/2010;
E considerando a solicitação por meio do documento OF. 25/SEME/2017.

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) BRUNA SABAI DA SILVA inscrito(a) no cadastro nr. 9148, a partir de 05/06/2017, no cargo de ZELADOR para exercer suas funções no(a) ESC ANITA GARIBALDI - SEMED;

II -A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no órgão supra citado para atender o interesse público.

III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:612E0E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 055/2017/RH/PMCNRO

inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Diretora de Recursos Humanos MARIA GUEDES MARTINS, considerando á decisão com trânsito em julgado no processo nº 0002836-69.2015.822.0021 – 2ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO, solicita o comparecimento da servidora **EURILUCE VIEIRA PRADO** portadora do RG 518.004 SSP/RO e CPF 579.545.182-72, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 482, letra "I" c/c artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 12 de junho de 2017.

MARIA GUEDES MARTINS
Diretor de Recursos Humanos
Pot. 097/2013/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D0AF6987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 516/SEMA/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de PRORROGAÇÃO de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 021/CPL/2017**, do tipo **Menor preço por ITEM,** Objeto: CONTRATAÇÃO DE "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO) ESTIMATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, Devido à problemas técnicos de acesso ao sistema de licitações no dia e horário marcado anteriormente. Portanto segue marcado nova data: Inicio de Acolhimento de Propostas: **29 de Junho de 2017** apartir das **10h00min (Horário de Brasília)**, Data e Hora da Disputa: **29 de Junho de 2017**, às **15h00min (horário de Brasília).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 16 de Junho de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Presidente
CPL
PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:36A97032

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.857, DE 07 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data**, IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA, da Função Gratificada de Educação-FGE** de Diretora Escolar, **FGE-1, Tipologia 3**,pertencente a Secretaria Municipal de Educação–SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 07 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C45EB3D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.858, DE 07 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data**, VALCIFRAN DE PAULA CUNHA, da Função Gratificada de Educação-FGE** de Vice Diretora Escolar, **FGE-2, Tipologia 3**,pertencente a Secretaria Municipal de Educação–SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 07 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8478C8D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.859, DE 07 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir desta data**, ADÃO DE SENA MESQUITA, CAD.4057, para exercer Função Gratificada de Educação-FGE** de Diretora Escolar, **FGE-1, Tipologia 3**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação–SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 07 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3AF654DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.860, DE 07 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, a partir desta data**, MARLI JOSÉ DO CARMO, CAD.354** para exercer **a Função Gratificada de Educação-FGE** de Vice Diretora Escolar, **FGE-2, Tipologia 3**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação–SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 07 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BC479F6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 04/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 04/2017

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo **nº 2/2017** Processo Administrativo nº 719/17, 690/17 e 656/2017 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **19/06/2017 a 22/06/2017**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Professor "D" – 07 (E.M.E.I.E.F Irmas Juliana e Aline dos Santos Marco) SEMED
Marli do Prado Teles P.N.E
Marcos Antonio Vieira Classif. 1º
Simone Sena Rossi Classif. 2º
Maria Lourdes Arrigo Classif. 3º
Lucieni de Amorim Classif. 4º
Alcineria Antero de Paula Classif. 5º
Helena Messias Bueno Classif. 6º

Professor "D" – 05 (E.M.E.I.E.F Cleberson Dias Meireles) Novo Plano - SEMED
Rute Correa de Campos Classif. 1º
Helena Messias Bueno Classif. 2º
Lurdes Arconti Spironello Classif. 3º
Glaucineia Lauriano Classif. 4º
Ana Maria Sidou do Nascimento Classif. 5º

Professor "D" – 05 (E.M.E.I.E.F Ana Paula Marques) Boa Esperança - SEMED
Antonio Carlos Alves da Silva Classif. 1º
Cilmara Meurer Classif. 2º
Carla Viviane da Silva Santos Pinto Classif. 3º
Taisa Alves Cipriano Classif. 4º
Nubia Meireles Gomes Classif. 5º

Professor "D" – 02 (Centro Educação Infantil Jovelina Batista) Sede - SEMED
Marcos Antonio Vieira Classif. 1º
Marlene Pereira Costa Classif. 2º

Professor "D" – 01 (Assentamento Agua Viva) - SEMED
Catarina Francisca Marques Fonseca Classif. 1º

Professor "D" – 01 (Fazenda Juliana) - SEMED
Emilia Costa da Silva Classif. 1º

Professor "D" – 01 (E.M.E.I.E.F Valter Jose Zanela) Guaporé - SEMED

Rosangela Borges Cruz Pereira Classif. 1º
Coordenador Fiscal do Trabalho e Meio Ambiente – 01 - SEMAD
Suerley do Nascimento Classif. 1º
Assistente Social - SEMAS
Roseli Aparecida Ferreira Antônio Classif. 1º
Psicólogo – SEMAS
Daniel Antônio de Toledo Gomes Classif. 1º

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicara na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 16 de Junho de 2017.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9A9538BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.784 / GP / 2017 - EMERSON CASTILHO DE FARIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.784 / GP / 2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º NOMEAÇÃO** do Senhor **EMERSON CASTILHO DE FARIAS,** no Cargo NIVEL IV (CC-IV) DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixe0ira-RO.*

***Art. 2º** Endereço do servidor: Linha 625*, KM 70, Zona Rural *do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º** Este **DECRETO,** entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ S. DE LANDRA
Secretário Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A4511980

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.782 / GP / 2017 - EDSON SILVA LIMA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.782 / GP / 2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º NOMEAÇÃO** do senhor **EDSON SILVA LIMA,** do Cargo CC I (CC I) **Assessoria de Engenharia** desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.*

***Art. 2º -** O servidor é residente na Rua: T 3 – Setor 01 – Município de Jaru – RO. Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (12) dias do mês de Junho do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B2DAE52C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.781 / GP / 2017 -EXONERAÇÃO - ARNALDO ADRIANO PEIXOTO AMORIM - ENGENHEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.781 / GP / 2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA
***Art. 1º EXONERAÇÃO** do senhor **ARNALDO ADRIANO PEIXOTO AMORIM – CREA n.º 5518 D – D - RO,** do Cargo CC I (CC I) **Assessoria de Engenharia** desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.*

***Art. 2º -** O servidor é residente na Rua: Engazeira, 1416 – Setor 01 – Município de Ariquemes – RO. Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º Art. 3º** Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativo a 07/06/2017**, revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (09) dias do mês de junho do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Secretário Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A6A0BA99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 052/GP/2017

PROCESSO 398/SEMEC/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: **VALDINEI JOSÉ LEITE**
CNPJ: 12.127.107/0001-84
OBJETO: O presente contrato tem por objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REMENDO DE PENUS, conforme estabelece em ata registro de preço n°.001/2016-Pregão Presencial n°.019/2016, com quantitativos descriminados em CI 194/2017 e empenhos global n°s. 496 e 497, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**.
DO VALOR: R$ **R$ 4.659,00** (Quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
EMPENHO GLOBAL N°: 496 e 497
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo 02.04. Projeto de Atividade: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2026 e 2018. Ficha: 94 e 72.
DA MODALIDADE: ata registro de preço n°.001/2016-Pregão Presencial n°.019/2016
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data do contrato.
LOCAL E DATA DO CONTRATO: Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Junho de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária M. de Educação e Cultura
Contratante

VALDINEI JOSÉ LEITE
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CC582B1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 151/SEMEC/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/CPL/2017

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/CPL/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/CPL/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

A.H. S DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI-ME, CNPJ: 26.770.900/0001-01. Valor R$ 17.335,00 (Dezessete mil trezentos e trinta e cinco reais);

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Junho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- ---/-----/-------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:33F855E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.972/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 14 de junho de 2017.

"Autoriza a criação do programa de aproveitamos de terrenos baldios do Município para cultivo de hortaliças e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Guajará-Mirim,no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 62, da Lei Orgânica do Município.
Faz saber, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art.1° -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios, que consiste em autorização do uso dos mesmos para o cultivo de hortaliças.
Art. 2° -A prefeitura Municipal buscará entendimento com os donos de terrenos baldios.
§ 1° -Autorização que trata o Art 1°, dar-se-á mediante termo expresso entre a prefeitura municipal e o proprietário do terreno.
§ 2° -A Administração Municipal deverá providenciar na colocação de identificação nos terrenos inscritos.
Art. 3°-O cidadão residente no município deve ser notadamente pessoa de baixa renda que ganha até 02 (dois) salários mínimos, e caso não haja interessado neste termos fica autorizado a conceder a quem possa interessar.
Parágrafo Único- Não se especifica o tamanho da área a ser cultivada.
Art. 4°-No contrato a prefeitura e o beneficiário deverão constar os seguintes deveres;
I -Manter limpa a área.
II -Prevenir a erosão do solo
III -Os produtos poderão ser comercializados livremente e também poderá ser adquirido para atender na merenda escolar e a prefeitura deverá dá prioridade aos produtos produzidos nos referido terrenos.
IV -O compromisso de devolução da área até o prazo de 6 meses prorrogável por igual período se o interessado acordar com o proprietário e a Prefeitura. Parágrafo único- O não comprimento dos deveres incorrerá na exclusão do beneficiário do programa.

Art. 5°-Fica proibida a realização de qualquer construção na área cedida.
Art. 6°-Independente do tempo de uso da área inscrita no programa, não incorrerá direito a usucapião.
Art. 7°-Deverá a prefeitura Municipal incentivar o trabalho cooperativo dos beneficiários com o programa, disponibilizando máquina e acompanhamento técnico.
Art. 8°-Fica a prefeitura autorizada a firmar convênio com entidades prestadoras de extensão rural, visando o fornecimento de mudas e planejamento dos plantios.
Art. 9°-A prefeitura Municipal está autorizada a conceder desconto tributário sobre o terreno que estará sendo utilizado.
Art.10 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:DC28F4B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.969/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2017.

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o que preceitua o artigo 41, inciso I e artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0012.2002.0000		**Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**	
3.3.90.39.00	013	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0012.2002.0000		**Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**	
01.031.010.1001.0000	001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:F966A045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (elétricos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 81.775,50 (oitenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Processo Administrativo n.º 194-04/2017
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 20/06/2017, até 08h25min do dia 30/06/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **30/06/2017**, com início de abertura das propostas às

08h30min e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 16 de Junho de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:E18273DE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 003/2017**, referente ao Processo Administrativo n.º 180-06/2017, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **execução da obra de construção de alambrado de proteção do estádio municipal clube dos trinta com uma extensão total de 370,00m, com mourões de concreto, portão em tela arame galvanizado, pintura esmalte fosco**, conforme convênio n.º 224/PGE-2016, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, fundamentado no Processo Administrativo n.º 16.0004.00302-0000/2016, conforme especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital**.** O Valor Estimado é de **R$ 106.730,52** (cento e seis mil setecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). A sessão terá início no dia **05/07/2017, às 09h (horário de Brasília)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, mediante o recolhimento de R$ 50,00 (cinquenta reais), em guia a ser emitida pelo Departamento Financeiro Tributário, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste – RO, 16 de Junho de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:DE1B4DD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 201/CMJ/GP/17

PORTARIA N.º 201/CMJ/GP/17 DE 14 DE JUNHO DE 2.017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve os Artigos 33 e 34-Inciso VII, alínea j do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, na data de 15 de junho do corrente ano;

R E S O L V E

1 – Fica este Poder Legislativo em recesso administrativo no dia 16/06/2017 (sexta-feira).

2 – Havendo necessidade, serão convocados os servidores de cargos comissionados.

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:DC80B8EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 067/PMJ-SRP/2017

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - **SEMAPLANF**.
Processo nº 1-1651/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMBUSTIVEL, sendo gasolina, óleo diesel e arla, para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
Valor estimado de R$ **1.532.364,74** (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Data para cadastro de propostas: 19/06/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/06/2017 (horário de Brasília).
Início da Sessão Pública: 30 de junho de 2017, às 09h00min (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **LICITANET**, acessível em:
www.licitanet.com.br**.**
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 15 de junho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro
Portaria Nº 024/GP/2017

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:9C318F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 1-1651/2017

DECISÃO

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, onde a licitação está sujeita aos ditames da legislação que rege a matéria, que estabelece uma sequência lógica de atos administrativos.
CONSIDERANDO, o princípio da moralidade, onde a Administração deve pautar os seus atos por padrões de ética e de honestidade.
CONSIDERANDO, o princípio da supremacia do interesse público, onde a administração existe para a realização dos fins previstos em lei, cujo interesse representa conveniências e necessidades da própria sociedade, e não privadas. Assim, havendo conflito entre o coletivo e o individual, reconhece-se a predominância do primeiro. As leis administrativas exprimem a posição de superioridade do público sobre o particular.
CONSIDERANDO, o princípio da indisponibilidade do interesse público, onde administrar é realizar uma atividade de zelo pelos interesses públicos e não cabe à Administração deles dispor. As pessoas administrativas não têm, portanto, disponibilidade sobre os interesses públicos confiados a sua guarda e realização.
CONSIDERANDO, o princípio da razoabilidade, do qual exige que os atos não sejam apenas praticados com respeito às leis, mas que também contenham uma decisão razoável. Sempre deve haver uma razoabilidade, adequação, proporcionalidade entre as causas que estão ditando o ato e as medidas que vão ser tomadas.
CONSIDERANDO, o princípio da eficiência (introduzido pela Emenda Constitucional 19) – o qual obriga a Administração Pública a desenvolver mecanismos para o exercício de uma atividade administrativa célere e com qualidade.
CONSIDERANDO, o princípio da autotutela, o qual a Administração Pública pode anular os próprios atos quando eivados de vícios ou tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los por motivo de conveniência e oportunidade (Súmula 473 do STF).
CONSIDERANDO, o princípio da motivação, onde a Administração é obrigada a indicar os fundamentos fáticos e de direito de suas decisões, de modo a permitir o controle dos atos administrativos.

2 – DOS FATOS

A lista média de preços do Pregão Eletrônico nº 061/PMJ/2017, foi obtida por meio de cotações realizadas no dia 06 de abril de 2017. O Pregão Eletrônico foi marcado para o dia 30 de maio de 2017.
Desde já, houve uma redução no preço do combustível, conforme notícia do dia 25 de maio de 2017, disposta no link: http://g1.globo.com/economia/noticia/petrobras-anuncia-reducao-do-preco-da-gasolina-e-do-diesel.ghtml

"A Petrobras anunciou nesta quinta-feira (25) que decidiu reduzir o preço médio nas refinarias em 5,4% para a gasolina e em 3,5% para o diesel.
A decisão foi guiada predominantemente por um aumento significativo nas importações no último mês, o que obrigou ajustes de competitividade da Petrobras no mercado interno", informou a estatal em comunicado.
Se o ajuste feito hoje for integralmente repassado e não houver alterações nas demais parcelas que compõem o preço ao consumidor final, o diesel pode reduzir 2,2%, ou cerca de R$ 0,07 por litro, em média, e a gasolina, 2,4% ou R$ 0,09 por litro, em média, projeta a Petrobras."

Porém, durante o certame, o licitante sendo o único que ofereceu proposta para os três primeiros itens de combustíveis derivados do petróleo, abaixou seu lance apenas R$ 0,02 (dois centavos) da média que foi obtida no início de abril, não chegando nem próximo aos R$ 0,09 (nove centavos) projetados pela Petrobras.
Logo, ontem, dia 14 de junho de 2016, houve novo reajuste no preço do combustível, em:
http://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/petrobras-anuncia-reducao-do-preco-da-gasolina-e-do-diesel-nas-refinarias.ghtml

"Petrobras anunciou nesta quarta-feira (14) que decidiu reduzir o preço médio nas refinarias em 2,3% para a gasolina e em 5,8% para o diesel. Trata-se da segunda redução em 20 dias. No dia 25 de maio, a estatal tinha reduzido o preço médio nas refinarias em 5,4% para a gasolina e em 3,5% para o diesel.
Segundo a última pesquisa divulgada Agência Nacional de Petróleo (ANP), o pela preço médio da gasolina caiu para R$ 3,572 no país, atingindo o menor patamar desde novembro de 2015.
A Petrobras estima que, se o novo ajuste anunciado for integralmente repassado e não houver alterações nas demais parcelas que compõem o preço ao consumidor final, "o diesel pode cair 3,5%, ou cerca de R$ 0,11 por litro, em média, e a gasolina, 0,9% ou R$ 0,03 por litro, em média."

3 – DA DECISÃO

É o relatório, decido.

Revogar o Pregão Eletrônico nº 061/PMJ/2017.

Jaru, quinta-feira, 15 de junho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
1º Pregoeiro
Portaria nº 024/GP/2017

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:B5AB1B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/PMJ-SEMUSA/2017
PROCESSO N° 1-792/2017.
VALIDO ATÉ: 04/05/2018

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês **06 (junho)** do ano de **2017 (dois mil e dezessete)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO CENTRAL LTDA**, CNPJ: 14.167.819/0001-52, End. Padre Adolpho Rohl N° 2297– Centro Jaru/RO, CEP: 76.890-000, Telefone: (69) 3521-4636 , nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 038/PMJ/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade de realinhamento (ajuste) nos preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 006/PMJ-SEMUSA/2017 originada pelo Pregão n° 038/2017, conforme requerido pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 006/PMJ-SEMUSA/2017, fica alterado o seu item Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S10, do anexo único da Ata de Registro de Preços, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	GASOLINA COMUM	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
UNIDADE DE	LITRO	LITRO	LITRO

MED.			
MARCA	PETROBRAS	PETROBRAS	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	3,86	3,13	3,23

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d", da Lei n° 8666/93 e na ata de Registro de Preços, itens 14 e 14.1 a 14.8.
CLAUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços n° 006/PMJ-SEMUSA/2017, e assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o Oficio de Ajuste de Preços encaminhado pela própria empresa, demonstrando a supressão significativa da gasolina na base de custo na sua composição. Percebemos então que a supressão causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente de Registro de Preço

NILTON LEITE JUNIOR
Auto Posto Central

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:91020658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 406/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** – **JORGE OTÁVIO DA SILVA**, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS URBANAS – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 000334967 SSP/RO e CPF sob no 315.833.422-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a data de 14 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 16 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:FBD6BA61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N° 072/GP/2017

16 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS URBANAS - SEMINFRAM, **MARCO AURÉLIO PACHECO,** portador do RG: 22.059.908 SSP/SP e inscrito no CPF nº 102.998.178-73, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o - Este Decreto terá efeito retroativo a 12 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 16 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:6ADD4AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.820/GP/2017

DE 07 DE JUNHO DE 2017

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, o servidor Marcos Rogerio Ribeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, a pedido o servidor público, **Marcos Rogerio Ribeiro, Professor Nível III**, matrícula nº 2101-1, RG: 6.117.260 SSP/MG e CPF: 988.337.666-91, com efeitos retroativos a 17 de Março de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 16 de junho de 2017.

GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:38E1BE0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.821/GP/2017

DE 16 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LIMA BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;
DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **MARIA LIMA BEZERRA**, matrícula nº 43-1, referente ao **período aquisitivo** de **12/03/2010 a 11/03/2015,** pelo período de 03 (três) meses, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **16 de Junho de 2017.**

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 16 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:45D16A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 73/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR** – **RAYANE VIEIRA MARCHIORI**, do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 799.830 SSP/RO e CPF sob no 975.179.172-34 residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 16 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D800FCD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 287-2017

De 14 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) LEOSEMIR REYES PERES, portador (a) do CPF n°.969.742.658-91, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com seus efeitos a partir dia 15 de junho do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:676BC50E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 288-2017

De 14 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) FERNANDA MARROCO, portador (a) do CPF n°.987.561.252-91, do cargo comissionado de SUPERVISORA DE ENFERMAGEM DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:15C05ACB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 289-2017

De 14 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) FERNANDA MARROCO, portador (a) do CPF n° 987.561.252-91, para o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2017, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:72E0AFCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 290-2017

De 14 de Junho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LUANA LIMA DE SOUZA, portador (a) do CPF n°994.333.892-04, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIA GERAL A CRIANÇA, ADOLECENTE E IDOSO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 05 de junho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:855B23F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291-2017

De 14 de Junho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) RUTE DE MORAES, portador (a) do CPF n°565.367.802-30, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR/TIPOLOGIA I ESCOLA C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 08 de junho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F4032785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.824/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **DANIA APARECIDA DE AZEVEDO,** brasileira, solteira, matrícula nº. 8086, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 14 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E070408E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.825/PMMA/2017.

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 37, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88;
CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE E IMPESSOALIDADE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos (estatutários) e empregados públicos (celetistas) da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, correspondente ao Edital nº 001/2015, homologado em 07 de julho de 2015.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em 07 de julho de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 14 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BE329BC4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.826 /PMMA/2017.

"REVOGA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 3.792/PMMA/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 3º do Decreto 3.792/PMMA/2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2017.

Ministro Andreazza/RO., 14 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:050CED5B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.827/PMMA/2.017.

"NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 2º - Fica nomeada, a Sra. **CAROLINA PEREIRA RAINHA**, brasileira, solteira, matrícula 7875, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR,** junto ao Fundo Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei 1.529/PMMA/2.016, e demais legislação em vigor.

Art. 3º - A Remuneração do Cargo de Confiança ora nomeado, será a constante do anexo I da Lei n. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 14 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8A208EB9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.028/PMMA/2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES (A) LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores (a), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo.

Servidor (a)	Lotação	Cargo	Período Aquisitivo	Período de gozo
Sinézio Gonçalves de Souza, matrícula nº. 102;	SEMOSP	Operador de Máquinas Pesada.	2013/2014	14/06/2017 à 13/07/2017

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BBD50C79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.47/IPREMON/2017

PORTARIA N. 047 DE 14 de Junho de 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidor **VALDECIR SCHINK RAIMUNDO**, efetivo no cargo de PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 09/07/2017 à 06/09/2017, sob os CID-10 F41.0 F32.2, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **046/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:52695C5C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.46/IPREMON/2017

PORTARIA N. 046 DE 14 de Junho de 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidor **HELIO FRANTESKO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 28/06/2017 à 26/08/2017, sob os CID-10 F41.0 F32.2, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **045/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:1BCFBC76

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.45/IPREMON/2017

PORTARIA N. 045 DE 14 de Junho de 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **IRENE ALVES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a partir do dia 23/06/2017 à 22/07/2017, sob os CID-10 F41.0 F32.2, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **044/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:DCEB0FEB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.44/IPREMON/2017

PORTARIA N. 044 DE 14 de Junho de 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **VITA APARECIDA FERREIRA**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 24/06/2017 à 22/08//2017, sob os CID-10 F41.0 F32.2, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **044/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:62AE139C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete, foi elaborado Ata de Registro de Preços nº 08/2017, ofertado pelo Pregão Eletrônico 08/2017, Processo Administrativo nº 482/2017, visando registrar preços para aquisição CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Tal solicitação visa atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, cujo(s) fornecedor (es) com os itens registrados para esta Ata é/são a(s) empresa(s):

GORZA E GORZA LTDA – ME

Considerando o que dispões o Art. 13, § 5º do Decreto Municipal 142/2014, informamos aos interessados em consultá-lo que a referida Ata encontra-se disponível integralmente no endereço eletrônico: www.novabrasilândia.ro.gov.br; "Transparência Municipal"; "aba licitações"

Nova Brasilândia D'oeste, RO, 12 de junho de 2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:9E3676FB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 601/2017

Poder Executivo

"Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de

acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a deliberação da Reunião ordinária do dia **01 de junho de 2017.**

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no dia **05 de Julho de 2017.**

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "***Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS***".

Art. 4º - A **Comissão Organizadora** será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 586/2017.

Nova Brasilândia D´Oeste, 12 de junho de 2017.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:5E594DA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 009/2017

Processo 009/2017
Dispensa de Licitação

Carlos Cesar Guaita, Diretor/Executivo da Nov Previ, no uso de suas prorrogativas e atribuições, observando o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e de parecer jurídico e processo administrativo 009/2017, autoriza Dispensa, em favor da empresa Sange & Laurindo Ltda - ME, inscrita no CNP 07.939.517/0001-90, estabelecida na Rua Príncipe da Beira, Nova Brasilândia D' Oeste - RO

Nova Brasilândia D' Oeste, 09 de junho de 2017.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:4A03899D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

Pregão Eletrônico nº. 006/2017.
Processo nº. 053/2017.

A Câmara Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 001/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado pelo menor preço total, nos termos da Lei nº. 10. 520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8. 666/93, para atender a Câmara Municipal. Objeto:- aquisição de pneus 245/70 R16 misto, Data para cadastro de propostas **19/06/2017** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **06/07/2017**, com início às **09:00 h** e início da sessão de disputa dia **06/07/2017** às **10:00 h** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nova União - RO, sito à Avenida Duque de Caxias 1013, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações, no telefone (69) 3466 1116 ou por meio de correio eletrônico brunoalenk@hotmail.com e diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br.

Nova União - RO, 16 de junho de 2017.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:62B3EE7A

P M N U - RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - EXERCÍCIO 2017

Instituto Municipal de Previdência de Nova União-RO - Iprenu

DEZEMBRO DE 2016

Sumário Pag.
1. Introdução.....3
2. Objetivos.....3
3. Estratégia de alocação de recursos 4
3.1 Origem dos recursos 4
3.2. Segmentos de Aplicação 4
3.3 Objetivos da Gestão da Alocação 5
3.4 Faixas de Alocação de Recursos 5
3.4.1 Segmento de Renda Fixa 5
3.4.2 Segmento de Renda Variável 5
3.4.3 Segmento de Imóveis 5
3.5 Metodologia de Gestão da Alocação 5
4. Ativos Autorizados 6
4.1 Estrutura de gestão de ativos 8
5. Avaliação do Cenário Macro-Econômico.....9
6. Metas 11
7. Diretrizes para Gestão dos Segmentos.....11
8. Disposições finais 11

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova União - IPRENU, inscrito com o CNPJ Nº 09.035.539/0001-50, por meio do Comitê de Investimentos e de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2017.
Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa a investimentos do IPRENU. É utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do fundo de previdência no decorrer do exercício, com vistas à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.
A definição da Política de Investimentos visa buscar um incremento de receita para o fundo de previdência através de alternativas do mercado financeiro que apresentem, simultaneamente, as melhores condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
Por meio dessa política, pretende-se, ainda, alcançar índices de rentabilidades compatíveis com os previstos no cálculo que define a meta atuarial do exercício, qual seja, IPCA + 6% a.a.

2. OBJETIVOS

A Política de Investimentos exerce um papel importante dentro o sistema de controle, organização e manutenção do RPPS. Conduz melhor a administração dos ativos financeiros e facilita a comunicação entre o RPPS e os órgãos reguladores do Sistema Financeiro. Além disso, é capaz de adequar as mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência às mudanças advindas do próprio mercado financeiro. Consiste num instrumento que proporciona ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo, órgãos envolvidos na gestão dos recursos, a busca de uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos do IPRENU.
Esse documento trata, ainda, da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação das aplicações aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos para o período de 01/01/2017 a 31/12/2017.
No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para as aplicações dos recursos previdenciários, a estratégia de investimento proposta prevê sua diversificação em renda fixa e renda variável, em instituição financeira oficial, devidamente credenciada, e preferencialmente em fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos classificados como previdenciários, desde que apresente maior rentabilidade.
A administração do IPRENU, por meio da política de investimentos, propõe a preservação do capital do RPPS investido, em níveis de baixo risco, à taxa esperada de retorno, aos limites legais e operacionais, à liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos focada no curto prazo, de modo a alcançar a meta atuarial.

3. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

3.1 - Origem dos recursos

Os recursos em moeda corrente do INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO – RO (IPRENU) são originários das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas.

3.2 - Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

Segmento de Renda Fixa
Segmento de Renda Variável
Segmento de Imóveis

3.3 - Objetivos da Gestão da Alocação

Conforme a avaliação atuarial vigente, a meta atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova União, definida para este exercício, é de 6% (seis por cento) ao ano, acrescido do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor amplo), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A estratégia da política de investimentos foi estruturada de modo que os retornos no mínimo alcancem e, se possível, superem, as necessidades demonstradas pelo cálculo atuarial.

3.4- Faixas de Alocação de Recursos.

3.4.1 Segmento de Renda Fixa:

Essa política de Investimentos refere-se à alocação dos recursos entre Instituições Financeiras habilitadas. As aplicações dos recursos de previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova União em seguimentos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o IPRENU vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

3.4.2 Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do IPRENU em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.

3.4.3 - Segmento de Imóveis:

Não haverá investimentos no segmento de imóveis nas operações do IPRENU.

3.5 - Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.
Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.
Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.
Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 (doze) meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

4. Ativos Autorizados

A Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 estabelece os limites de aplicação para os Regimes Próprios de Previdência.

Em renda fixa, os limites estabelecidos por tal resolução são:
I - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC;
II – até 100% em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos de emissão do Tesouro Nacional e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA);
III - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional;
IIII - Até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimentos classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA);
IV - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;
V - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada, pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito;
VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;
VII - até 5% (cinco por cento) em:
a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".
* A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento).

Em renda variável, os limites estabelecidos por tal resolução são:
I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;
II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;
IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;
V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;
VI – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.
As aplicações previstas em renda variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.
As aplicações em imóveis, a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 estabelece que:
(...) Art. 9º
As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.
Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

Assim, os investimentos do IPRENU em 2017, deverão respeitar os seguintes limites em cada segmento, conforme tabela abaixo:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Tipo de ativo	Alocação de recursos	
	Limite resolução 3.922 (%)	Estratégia de alocação (%)
Renda Fixa, art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional – SELIC – art. 7º, I,"a"	100,00	100,00
FI 100% títulos TN – art. 7º, I, "b"	100,00	100,00
Operações compromissadas – art. 7º, II	15,00	0,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF – art. 7º, III	80,00	60,00
FI de Renda Fixa – art. 7º, IV	30,00	20,00
Poupança – art. 7º, V	20,00	10,00
FI em direitos creditórios –Aberto – art. 7º, VI	15,00	10,00
FI em direitos creditórios – Fechado – art. 7º, VII, "a"	5,00	0,00
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VIII, "b"	5,00	0,00
Renda Variável – art. 8º		
FI Ações referenciados – art. 8º, I	30,00	5,00
FI de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II	20,00	5,00
FI em Ações – art. 8º, III	15,00	5,00
FI Multimercado - aberto – art. 8º, IV	5,00	0,00
FI em Participações – fechado – art. 8º, V	5,00	0,00
FI Imobiliários – cotas negociadas em bolsa – art. 8º, VI	5,00	0,00

4.1 Estrutura de gestão dos ativos

4.1.1 Definição da Aplicação de recursos

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.
Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:
I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
III - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
IV - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.
Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:
• **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
• **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
• **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

4.1.2 – Vedações

Fica vedado qualquer aplicação financeira que não esteja de acordo com o previsto na Resolução CMN 3.922/2010.

5. Avaliação do Cenário Macro-Econômico

5.1. Cenário Nacional

O Fundo Monetário Internacional (FMI) passou a ver um cenário mais favorável para a retomada do crescimento do Brasil. Em documento divulgado nesta terça-feira (19), o organismo revisou as projeções para a economia em 2016 e em 2017.
Depois de cinco quedas consecutivas nas projeções para o Brasil para este ano, o FMI fez o primeiro movimento de alta. Antes, a expectativa era de que registrasse uma recessão de 3,8%; agora, essa perspectiva passou para uma queda de 3,3%.
Para o próximo ano, a expectativa também melhorou. Até então, o fundo acreditava que não haveria crescimento, ou seja, a taxa de expansão do Produto Interno Bruto (PIB) seria de zero. Agora, a previsão é de alta de 0,5%.
O cenário para 2017 aponta para tendências favoráveis para a inflação, com o IPCA convergindo para o centro da meta. O comportamento dos preços dos alimentos – refletindo as condições mais positivas para a safra de grãos – e de serviços, incorporando o arrefecimento da atividade econômica, serão os vetores mais importantes para o processo de desinflação da economia, já em curso.

Apesar da rigidez dos preços de alguns grupos dentro da inflação de serviços devido a questões metodológicas, o alívio dos preços desse grupo seguirá refletindo o enfraquecimento da atividade econômica.

Dessa forma, a composição da inflação no próximo ano, com uma considerável desaceleração da inflação de alimentos, deverá ser favorável para a inflação ao consumidor como um todo, especialmente

para a população de renda mais baixa e para a população idosa, que têm seus orçamentos familiares mais expostos à variação dos preços de alimentos. Com isso, em 2017, a inflação desses grupos deverá mostrar variação abaixo da inflação apontada pelo IPCA.

Expectativa de Mercado*

	2016	2017
Câmbio, inflação e juros.		
Taxa de câmbio final de período (R$ / US$)	3,35	3,40
Selic (final de período %)	13,75	10,75
IPCA (em %)	6,72	4,93
IPC- Fipe (em %)	6,58	5,06
IGP-M (em %)	7,18	5,22
IGP-DI (em %)	6,83	5,06
PIB / Produção		
Prod. Industrial (em %)	-6,23	1,21
PIB (% do crescimento)	-3,49	0,98

***Último dado disponível: 25 de novembro de 2016.**

6. METAS

Os recursos financeiros administrados pelo IPRENU deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE mais 6% a.a, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

7. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de renda fixa serão definidas periodicamente pelo(s) gestor(es) das instituições financeiras, no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria-Executiva com aprovação do Conselho Deliberativo, no caso da carteira própria.
Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

8. Disposições finais

O IPRENU optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo aos altos níveis de risco, mas buscando, também, a melhor rentabilidade para garantir a sua meta atuarial e ao mesmo tempo o crescimento patrimonial. Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos do segmento de renda fixa e renda variável, a chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial (IPCA+6% a.a) no exercício de 2016, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.
Outro fator a ser considerado nos investimentos é quanto à observação dos requisitos que estabelecem de forma integrada as condições mínimas de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez.

Nova União, 9de dezembro de 2016.

Assinaturas:

José Silva Pereira Nilton Cesar Moreira
Prefeito Certificação Anbima CPA-10/Membro do C. de Investimentos

Josué Tomaz de Castro Orlando Maier
Superintendente/Presidente do C. de Investimentos Membro do C. de Investimentos

Responsáveis pela aprovação: Conselho Deliberativo

Naor Fernandes da Rocha
Presidente do C. Deliberativo

Airton Ribeiro de Souza
Membro do C. Deliberativo

Osiel Francisco Alves
Membro do C. Deliberativo

Orlando Maier
Membro do C. Deliberativo

Marcos Calandrelli Sodré
Membro do C. Deliberativo

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7FA1C723

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 20.06.2017	**Nº de Diária**	02 (Duas) 100%	
	Chegada: 22.06.2017	**V. Unitário**	R$ 100 %	313,56
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$ 100%**	**627,12**
Diária com Pernoite:	X	**Sem Pernoite:**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Renata Martins de Mendonça**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF:**710.103.942-15** RG:**742.462 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **8119-3519**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **15.731-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União com destino á cidade de Porto Velho/RO, nos 21 à 22 de Junho de 2017, onde participara das reuniões de Câmara Técnica, COSEMS e CIB a serem realizadas no Auditório sede do CES/CIB/COSEMS; Conforme Oficio Circular Nº. 011/COSEMS-RO. (cópia anexa)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 627,12 (Seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13.06.2017.

Renata Martins de Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
RG: 742.462 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 13.06.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FC128D64

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 20.06.2017	**Nº de Diárias**	02 (Duas) 100%	
	Chegada: 22.06.2017	V. Unitário	R$ 100 %	287,43
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$ 100%**	**574,86**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**X**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se á cidade de Porto Velho/RO, nos 20 à 22 de Junho do ano corrente aonde irá conduzir a Secretária Municipal de Saúde que irá participar das reuniões de Câmara Técnica, COSEMS e CIB a serem realizadas no Auditório sede do CES/CIB/COSEMS no período de 21 à 22/06/2017, Conforme Ofício Circular Nº. 011/COSEMS-RO. (*Cópia anexa).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 574,86 (Quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 13.06.2017.

_____
Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 13.06.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C5A220DA

P M N U - RO
ERRATA

Na Proposta e Concessão de Diária, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ano VIII Nº. 1977 pagina nº 64; Na tabela de *"Concessão de Diária do servidor Edinaldo de Araújo"*. A qual o destino é Cacoal/RO com saída e chegada em 14.06.2017.
Onde se Lê: Valor Unitário: R$ 391,95 e Valor Total 30%: 117,58.
Leia-se: Valor Unitário: R$ 1,65 UPFM R$ 86,22 e Valor Total 30%: R$ 86,22.
E ainda,
Na Proposta e Concessão de Diária, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ano VIII Nº. 1977 pagina nº 64; Na tabela de *"Concessão de Diária do servidor Edinaldo de Araújo"*. A qual o destino é Porto Velho – RO com Saída 20.06.2017 e chegada 21.06.2017.
Onde se Lê: Valor Unitário: R$ 391,95 e Valor Total 100%: R$ 391,95.
Leia-se: Valor Unitário: R$ 5,5 UPFM R$ 287,43 e Valor Total 100%: 287,43.

Nova União – RO, 16 de Fevereiro de 2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CDD644FF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20.06.17	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 22.06.17	V. UNT.	Normal R$ 418,08
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 836,16
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho junto a DER, SESAU, FUNASA e SEDAM para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 836,16 (oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16.06.2017
Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 16.06.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:28E4174B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 20.06.17	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 22.06.17	V. UNT.	R$ 287,43
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 574,86
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -98121-0484
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho-RO para conduzir o Prefeito Luiz Gomes Furtado junto ao DER, SESAU, FUNASA e SEDAM.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 574,86 (Quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 16.06.2017

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 16.06.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D3024FA3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 340-1/2017
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) lavadora de roupas 13 kg

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 340-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Olmir Ioris & Cia Ltda inscrita no **CNPJ nº 70.429.956/0001-99,** no valor de R$ 1.649,00 (Hum mil seiscentos e quarenta e nove reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de junho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F9FAB8D9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 324-1/2017
INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Pavimentação do pátio do terminal rodoviário

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 324-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Milenium Eireli - Me** inscrita no **CNPJ nº 17.096.550/0001-59,** no valor de R$ 126.617,66 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de junho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E2B05106

P M N U - RO
CONTRATO Nº 12/2017

CELEBRAÇÃO: 14/06/2017

PARTES: Município de Nova União e a empresa Vebrasil Concessionária Eireli – Epp.

OBJETO: Contratação de empresa para a "Aquisição de um Micro-ônibus, novo, ano 2017, marca Mascarello, modelo Gram Micro versão S2.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 204/PGE-2016.

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO: O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura.
EMPENHO Nº 265/2017

PROCESSO Nº: 199 -1/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BCA55FE6

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 541, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Revisa o plano plurianual de 2014/2017 para ampliação de meta financeira no exercício de 2017, amplia prioridade nas diretrizes orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento de 2017.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional suplementar** no valor de **R$ 414.122,48 (Quatrocentos e quatorze mil cento e vinte e dois reais e quarenta oito centavos)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:

a) 02.06.10.301.0011.2025.3.3.90.30..... R$ 185.675,56;
b) 02.06.10.301.0011.2110.3.3.90.30..... R$ 93.000,00;
c) 02.06.10.301.0011.2110.3.3.90.39..... R$ 19.000,00;
d) 02.06.10.301.0011.2110.4.4.90.52..... R$ 58.000,00;
e) 02.06.10.302.0011.2113.3.3.90.30..... R$ 22.446,92;
f) 02.06.10.304.0011.2104.3.3.90.30..... R$ 18.000,00;
g) 02.06.10.305.0011.2103.4.4.90.52..... R$ 18.000,00;

Art. 2º A meta financeira constante no Plano Plurianual - PPA 2014/2017, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, e as prioridades nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, das ações especificadas no artigo anterior ficam majoradas até o valor dos respectivos créditos suplementares.
Art. 5º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil relativo ao exercício de 2016.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 24 de fevereiro de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:807D5CDB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19.06.17	Nº DIARIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 19.06.17	V. UNT.	Normal R$ 125,42
CIDADE/UF:	Cacoal - RO	V. TOTAL	R$ 125,42
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Cacoal para participar de Seminário sobre Redução de Riscos e Desastres com a participação do Ministro da Integração Nacional Hélder Barbalho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 125,42 (Cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 16.06.2017

LUIZ GOMES FURTADO
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 16.06.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:560BE747

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 19.06.17	Nº DIARIAS	01(uma) 30 %
	CHEGADA: 19.06.17	V. UNT.	R$ 86,22
CIDADE/UF:	Cacoal - RO	V.TOTAL	R$ 86,22
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -98121-0484
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Cacoal para conduzir o prefeito Luiz Gomes Furtado para participação em Seminário.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 16.06.2017

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 16.06.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FA5D23F1

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 027/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 435-1/2017/SEMAS, tendo como objeto: Contratação de serviço de mão de obra mecânica e peças para primeira revisão do veículo ETIOS 1.5, placa OHV 7405.

A favor de: Nissey Motores Ji-Paraná, Comercio de Veículos, Peças e Serviços Ltda. CNPJ Nº 18.571.247./0001-23. No valor de R$ 924,57 (Novecentos e vinte quatro reais cinquenta e sete centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 16 de junho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:06809D79

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.296-1/SEMPLACAF/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Com Aquisição de 15 (Quinze) Linhas Telefônicas Por Um Período de Um Ano.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/ SEMPLACAF/2017, o objeto deste feito à:

- CLARO S/A, inscrita no CNPJ **Nº.40.432.544/0001-47**, no valor de **R$ 24.197,04(Vinte e Quatro Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Quatro centavos).**

Nova União – RO,16 de junho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:302D9FF6

P M N U - RO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na publicação Termo de Adjudicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de junho de 2017, pagina 61, ANO VIII, N° 1977.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 338-1/SRP/2017.

INTERESSADO: SETOR DO REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Com Implantação, Informação de Sistema, Informatização e Integração Para Gestão de Frota.

Na publicação Termo de Adjudicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de junho de 2017, pagina 61, ANO VIII, N° 1977.

Onde se lê, BRASILCARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA, no valor de R$ 820.000,00, Leia – se **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, no valor de **R$ 500.000,00** para fornecimento de peças e acessórios;
- **R$ 300.000,00** para serviços de mão de obra preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica, assistência e reparos no sistema elétrico, lanternagem em geral, pintura e funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e reboque de veículos 24 horas;
- **R$ 20.000,00** para taxa de administração do gerenciamento da frota.

Nova União – RO, 16 de junho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C3DAFEA6

P M N U - RO
CONTRATO Nº 03-A/2017

CELEBRAÇÃO: 05/05/2017

PARTES: Município de Nova União e a empresa Nissey Motors Ltda .

OBJETO: Aquisição de 02 veículos, para o Município de Nova União, 0 km, marca TOYOTA, modelo: Etios x Dedam 1.5L 16v FLEX ano/modelo 2017 ou superior.

NTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 203/PGE-2016.

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 98.910,00 (Noventa e oito mil novecentos e dez reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO DE ENTREGA DO BEM: O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura.

EMPENHO Nº 211/2017

PROCESSO Nº: 200 -1/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C904F910

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.779, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

Transferi excepcionalmente para o dia 23 de junho de 2017 o feriado alusivo ao aniversario do município de Nova União comemorado no dia 22 de junho.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito Municipal de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica, e,
Considerado as comemorações alusivas ao aniversário de emancipação político administrativa do município de Nova União comemorada no dia 22 de junho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido excepcionalmente para o dia 23 de junho de 2017, sexta-feira, o aniversário de emancipação político administrativa do Município de Nova União, comemorado no dia 22 de junho.
Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E464C8A0

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 411-1/SEMOSPAMA/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Aquisição de Um Bebedouro Industrial, com exclusividade de participação para as MEs/EPPs/MEI. Com o valor totalestimado em **R$ 3.130,00**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 20/06/2017 a partir das 08:00, Abertura das Propostas dia 29/06/2017 a partir das 08:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 29/06/2017 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 19/06/2017 no site da Licitanet –
www.licitanet.com.br e
www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 16 de junho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:505FA15D

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 412-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Aquisição de Camisetas e Uniformes, com exclusividade de participação para as MEs/EPPs/MEI. Com o valor totalestimado em **R$ 77.240,48**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 20/06/2017 a partir das 09:00, Abertura das Propostas dia 29/06/2017 a partir das 09:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 29/06/2017 a partir das 10:00, obedecendo sempre o horário de Brasília,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 19/06/2017 no site da Licitanet –
www.licitanet.com.br e
www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 16 de junho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8D6CE1EF

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 425-1/SEMAS/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Aquisição de Materiais Permanentes (Câmera Digital e Outros, com exclusividade de participação para as MEs/EPPs/MEI. Com o valor totalestimado em **R$ 69.494,44**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 20/06/2017 a partir das 11:00, Abertura das Propostas dia 29/06/2017 a partir das 10:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 29/06/2017 a partir das 11:30, obedecendo sempre o horário de Brasília,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 19/06/2017 no site da Licitanet –
www.licitanet.com.br e
www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 16 de junho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:03F1BBB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 017/17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 017/17
PROCESSO Nº 675/2017

OBJETO: **Eventual e Futura Contratação de Empresa para confec ção de 500-(Quinhentas) camisetas e 100-(cem) Bonés para atender a FMAS.**
REALIZAÇÃO: Dia 30/06/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 30/06/2017
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 30/06/2017 às 09 00 hs.
LOCAL: site
www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site
www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 17.002,00-(Dezessete mil e dois reais)

Parecis - RO, 16 de Junho de 2017

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3071F432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 063/2017

Licitação a ser realizada em 30/06/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO RADIOMÉTRICA EM SALA DE EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA E AVALIAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA E RAIO-X CONVENCIONAL, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 11.966,66** (onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 13 de Junho 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:3AEA211B

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 062/2017

Licitação a ser realizada em 30/06/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 55.661,63** (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-Ro, 13 de Junho 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:88E0FC4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 662/2017 DE, 14 DE JUNHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal; e
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor LAZARO ALEXANDRE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 1061178 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 004.002.152-17, residente e domiciliado na Rua 24 de Novembro nº 455, Bairro Apidia, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Esporte, Cultura e Lazer/SEMEC, como gestor do Contrato n.º 011/2017-PGM, celebrado com a empresa GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI.

§ 1.º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3.º São atribuições do Gestor de Contratos:
I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3.º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2.º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:15C59AD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 660/2017 DE, 14 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a Senhora TATIANE ALAMINI, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 787.854 SSP/RO, inscrita no CPF nº 798.519.162-34, residente e domiciliada na Av. Gilio A. da Costa s/nº, nesta cidade, do cargo de cargo de Diretora da Divisão de Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEA o senhor JOSÉ LUCAS SANTANA BRAGA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade nº 120.393 Sesdec – RO, inscrito no CPF nº023.285.292-83, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários nº 648, Bairro Apedia, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:90A8F11A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 665/2017 DE, 14 DE JUNHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ERLI DA SILVA BRITO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula identidade RG. n.º 176.321 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 143.146.942-53, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro n.º 364, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – II, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:ADB9C3B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 664/2017 DE, 14 DE JUNHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal; e
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 391.137 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 561.947.732 – 00, residente e domiciliada na Av. São Luiz n.º 1029, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, como gestor do Contrato n.º 012/2017-PGM, celebrado com a empresa ALMEIDA E NERY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

§ 1.º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3.º São atribuições da Gestora de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3.º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2.º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:0265A837

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 021/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: S. RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ N.º 06.288.306/0001-71
Rua Tarol nº 1.651, Sala 02 – Porto Velho - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 020/2016 – PGM, celebrado em 30.06.2017, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato e o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados do dia 23 de Junho de 2017, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 3.718/2016, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

DATA: 08 de Junho de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:9EFC9804

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 04/CGO/SEMPLAN, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual – PPA – 2018 a 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária - LOA para 2018, visando dar cumprimento às disposições contidas no artigo 165, inciso I,II e III da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

A Diretora da Central de Orçamento do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando racionalizar e padronizar procedimentos para a elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA – 2018 a 2021, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, orientar e facilitar a compreensão sobre o processo do planejamento orçamentário, objetivando a elaboração do PPA, LDO e LOA;

Considerando que o Plano Plurianual – PPA é o instrumento legal de planejamento estratégico, contemplando programas e ações para um período de quatro anos, derivando-se dele as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis de Orçamento Anuais.

Considerando que o PPA define as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposição do Art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Considerando a competência institucional da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, como Unidade Coordenadora do Sistema de Planejamento Orçamentário do Município de Pimenta Bueno.

DECIDE

Art. 1º - O **prazo** para o Poder Executivo encaminhar o **Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA – 2018 a 2021** ao Poder Legislativo é **até o dia 30 de setembro de 2017**, conforme dispõe o Art. 87, inciso I da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º - O **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018** será enviado ao Poder Legislativo **até o dia 30 de setembro de 2017**, conforme disposto Art. 87, inciso II da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.

Art. 3º - O **prazo** para o Poder Executivo encaminhar o **Projeto de Lei Orçamentária – LOA - 2018** ao Poder Legislativo é **até o dia 30 de outubro de 2017**, conforme dispõe o Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.

Art. 4º - São consideradas as Bases Estratégicas componentes da metodologia de elaboração do PPA:

Art. 5º - Os **Programas** são considerados **elementos essenciais** componentes da metodologia do Plano Plurianual. São os instrumentos de organização da ação governamental para enfrentar um problema. Os programas têm objetivos, voltados para atender demandas de um público-alvo. O alcance destes objetivos será avaliado por meio de indicadores.

Art. 6º - A elaboração do Plano Plurianual – PPA deverá envolver todos os órgãos da Prefeitura, que colherão também informações de órgãos técnicos - institutos de pesquisa, estudos em geral, pareceres técnicos, instruções normativas, recomendações e estudos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que serão importantes para a definição de regras e o conhecimento de restrições que existem ao uso do dinheiro público.

Art. 7º - A **participação do público externo** na elaboração do PPA ocorrerá mediante **pesquisa das necessidades em audiências públicas**, ocorrendo à captação de questões colocadas pelos cidadãos.

Art. 8º - No PPA 2018– 2021 os valores de receitas e custos previstos serão apresentados e reavaliados para cada ano do PPA, com base nos preços atuais de 2017.
§ 1º - O levantamento dos custos (preços) dos produtos (materiais), serviços e obras das ações do PPA deve conter **memória de cálculo** explicativa, podendo ser utilizado como base os preços atuais de mercado, licitados ou constantes do cadastro de registro de preços da Prefeitura.

Art. 9° - A elaboração da base estratégica, coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, compreende, os seguintes:
I. levantamento, pelas Secretarias/Entidades das ações em andamento correspondentes a sua área e das demandas da população por novas ações;

II. participação popular, incluindo a pesquisa das necessidades públicas, em audiências públicas coordenadas pela SEMPLAN;

III. avaliação de restrições legais ao planejamento orçamentário: vinculações de receitas, limites de gastos e outras, fica a cargo da SEMPLAN/SEMFAZ e SEMAD;

IV. definição dos recursos disponíveis por secretaria/entidade, sob a responsabilidade da SEMPLAN e SEMAD.

Art. 10 - O Orçamento em vigor, o Plano Plurianual 2014-2017 e o Relatório de Avaliação de 2016 serão utilizados como fontes de referência para o levantamento dos programas e das ações, pois permitem identificar os programas e as ações em curso. Ao elenco das ações em andamento, se agregarão novas ações propostas, sob a forma de Programas.

Parágrafo único - Na fase de levantamento das ações sob a forma de programas poderá ser utilizada, como referência a relação de programas e ações constantes da Lei Orçamentária de 2017.

Art. 11 - A **Projeção das Receitas, as Restrições** ao Planejamento Orçamentário e o **teto orçamentário/financeiro** que caberá a cada unidade orçamentária serão divulgados, por ato da SEMPLAN, **até 30 de junho de 2017.**

Art. 12 - Na avaliação do impacto de obrigações legais que condicionam o planejamento orçamentário serão observadas as seguintes **restrições:**

I. vinculação de recursos à manutenção do ensino: compreende, no mínimo, 25% da receita de impostos e transferências constitucionais, incluindo os recursos das transferências do FUNDEB.

II. vinculação de recursos à saúde: conforme exigência da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000, o Município aplicará, no mínimo, 15% da receita dos impostos e transferências, nas ações e serviços públicos de saúde;

III. limite de despesas com o Poder Legislativo Municipal: serão observadas as normas da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, a qual definiu limites para estas despesas, aí incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, em percentuais que variam de acordo com a população. Além disso, restringiu os gastos com a folha de pagamento a 70% dos limites estabelecidos (observe-se que a base de cálculo é a receita do ano anterior). A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal foi submetida a limites adicionais, nos termos dos artigos 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (prevalecendo o menor);

IV. outras despesas com recursos vinculados/convênios: entre as receitas previstas, encontram-se as que resultarão de convênios, as quais requerem contrapartida do Tesouro Municipal. A contrapartida de convênios da saúde e educação será feita com parte dos recursos próprios exigidos pela Constituição. Além destas, há outras receitas vinculadas.

V. serviço da dívida: os gastos futuros com amortização e encargos da dívida decorrem de obrigações contratuais, ou seja, de compromissos assumidos no passado, em função de prioridades daquele momento. Eles não se submetem, portanto à discussão de prioridades que norteia a construção do PPA.

VI. despesas de Pessoal: para fins de planejamento, as despesas com pessoal e encargos sociais decorrentes não deverão superar o limite prudencial, nos termos do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, equivalendo **a 51,3%** da Receita Corrente Líquida - RCL.

Art. 13- A **definição dos programas** setoriais pelas secretaria/entidades será realizada a partir dos macrobjetivos, tendo como referências básicas o montante de recursos disponibilizados para cada órgão/entidade e o levantamento das ações.

§ 1º - Cada secretaria/entidade define a orientação estratégica de sua área de atuação, de que resulta sua proposta final de Programas para fins de avaliação e validação pela SEMPLAN.
§ 2º - Na etapa de validação das propostas setoriais, algumas ações e/ou Programas poderão ser suprimidos ou criados, valores poderão ser modificados, sempre de forma a compatibilizar as proposições com a orientação estratégica e os recursos disponíveis.

§ 3º - As ações dos Programas setoriais validados serão analisadas para identificar a possibilidade de formação de programas multissetoriais. Assim, ações de um determinado Programa setorial poderão compor outro Programa, multissetorial, se observadas uma das seguintes situações:

I - os Programas setoriais validados têm objetivos comuns;

II - os Programas setoriais validados têm objetivos semelhantes, e por isto, podem gerar um terceiro Programa multissetorial com objetivo mais abrangente.

Art. 14 - Na elaboração dos programas será utilizado o formulário eletrônico no Sistema Orcelo, cuja Versão já esta disponível para cadastro e lançamentos dos programas e ações do PPA – 2018 a 2021.

Art. 15 – **Excepcionalmente**, neste ano em que se elabora o PPA, o Relatório de Metas e Prioridades integrante do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018 assim como o Plano de Trabalho – programas, ações e custos (dotações) por natureza de despesa e fonte de recursos – do Projeto de Lei Orçamentária para 2018 serão elaborados concomitantemente e segundo a mesma estrutura de programas, ações e metas validados no Projeto de Lei do PPA – 2018 a 2021.
Art. 16 – As Secretaria/entidades terão como **parâmetro para as despesas** previstas para 2018 classificadas nos grupos de natureza de despesa 1- Pessoal e Encargos Sociais, 3 – Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos 5 – Inversões Financeiras e 6 - Amortização da Dívida, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2017, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais.

Art. 17 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA S. DA SILVA ANTONIETTI
C.G.O

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F2B269F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **019/2017** do Processo Administrativo de Nº. 185/2017, que tem por **OBJETIVO**: Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com a finalidade de organizar a festa junina o 14º Arraia do Povão, que será realizado nos dias 30/06, 01 e 02 de julho de 2017, no Município de Rio Crespo – RO. Conforme o que se segue:

EMPRESA VENCEDORA:

M L N DOS SANTOS – ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 07.165.179/0001-86, vencedor do referido certame, conforme tabela a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com a finalidade de organizar a festa junina o 14º Arraia do Povão, que será realizado nos dias 30/06, 01 e 02 de julho de 2017, no Município de Rio Crespo – RO.	SERV.	01	R$ 55.100,00	R$ 55.100,00
Valor Global de R$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais).					

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 14 de junho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F516A7F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2017: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE**. Onde se lê: **VALIDADE DA ATA: 15.06.2018, leia-se 19/06/2018.**
Da autorização: **Processo Administrativo nº. 1868/2017**, As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 16 de Junho de 2017

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CE1492BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPESÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2017 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E VEÍCULO DE PASSEIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS SORTEIOS DO IPTU PREMIADO**, valor estimado **R$ 85.781,32** (**Oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **30 de junho de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: sencol.rolimdemoura@gmail.com diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1652/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 16 de junho de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:47394818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

PROCESSO Nº 3416/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017
DATA DA HOLOGAÇÃO: 16.06.2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL E FUTEBOL DE CAMPO

EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA**
CNPJ: 14.893.609/0001-41
Valor Total Homologado - R$ 6.211,73

ROLIM DE MOURA, 16 de junho de 2017

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9442BB78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

Processo: 3417/2017
Dispensa: 27/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

Fornecedor: CASA ESPORTE LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.931.721/0001-76
Valor Total Homologado R$ 2.975,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.975,00

Rolim de Moura, 14 de junho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:34433357

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017

Processo: 3418/2017
Dispensa: 28/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA, PARA REALIZAÇÃO DA COPA 5 DE AGOSTO.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA
CNPJ/CPF: 14.893.609/0001-41
Valor Total Homologado R$ 4.179,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.179,00

Rolim de Moura, 14 de junho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:40F9D274

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2017 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO ANIMAL, PARA ATEDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZOONOSES**, valor estimado **R$ 53.396,91 (*Cinquenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos*).** A sessão de abertura está marcada para o dia **30 de junho de 2017 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3126/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de

Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 16 de junho de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:348EB50F

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº: 003/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
O Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório, incluindo o ato de adjudicação proferido em 14/06/2017 pelo Pregoeiro referente ao Pregão em epígrafe, tendo como vencedor a empresa MANOEL DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 12.753.429/0001-39, no lote único, com o valor total de R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais).

Rolim de Moura-RO, 14 de junho de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente
CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3C5C5903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2017

CONTRATO Nº: 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3416/2017;
DISPENSA Nº 26/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS
OBJETO: contratação de empresa para realização de curso de arbitragem de futebol de campo e de voleibol, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 20 (vinte) horas, conforme cronograma e dias estipulados pela Secretaria requisitante.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 1468/2017; unidade orçamentária 02.009 (SEMGOV); programa de trabalho 1.064; elemento despesa 3.3.9.0.39, no valor total de R$ 6.211,73 (seis mil e duzentos e onze reais e setenta e três centavos), com data de 1468/2017

Rolim de Moura/RO, 16 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1EA846D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 059/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 059/2017
PROCESSO Nº 791/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de Rolim de Moura - RO, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **12/05/2017**, conforme Ata de Registro de Preço nº **09/2017.**

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6CBFCE92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°48/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°842/2017/SEMOSP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEICULO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa F.A. PIASSE ME, inscrita no CNPJ/MF nº08.831.065/0001-90, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de junho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B9C75815

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENCIA PREMIO DE N°. 45/2017

PORTARIA 045/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 14 de junho 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 31 de Março, da servidora: **ELIANE APARECIDA GOMES GONÇALVES**, matricula: **1847,** ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**
RESOLVE:

Art. 1º- CONVERTER 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora, **ELIANE APARECIDA GOMES GONÇALVES**, matricula: **1847**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social (SEMTRAS), admissão em 24/09/2008, referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de 24/09/2008 á 24/09/2013. **RECEBERA EM ABONO PECULIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:4CA183B9

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE N°.173/2017

DECRETO Nº.**173**/PMSMG/2017 De 08 de Junho de 2017.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor: **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1562/2015 e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores (as) abaixo relacionados para comporem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

PROFESSOR PEDAGOGO –40 HORAS
NOME: **DELAIZA RAMOS DE ARAÚJO**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 08 de Junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:E9FD4D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 62/2017

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERI
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2017
Decreto nº 62/2017 de 13/06/2017

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1074/2016 de 23/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.091.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	
34 - 3.3.90.14.00.00	11557	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.091.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	
38 - 4.4.90.52.00.00	11557	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:			4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/06/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:BF375F38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2017

DECRETO LEGISLATIVO nº 011/GP/2017 EM 14 DE JUNHO DE 2017.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **CLEBER BATISTA ROSA,** no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no dia 16 de Junho do corrente ano, em virtude do feriado do dia 15 de Junho de 2017 (Corpus Christi).
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.
Art. 2º Os serviços na Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO ficarão suspensos nas datas referidas no artigo primeiro, retornando às atividades normais no dia 19 de Junho de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T.

PUBLICADO	PUBLICADO
Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO De 14/06/2017 á 23/06/2017 **Responsável** Luiza Cristina Morais Lima	**Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO** De 14/06/2017 á 23/06/2017 **Responsável** Bruno Giordano A. Gonçalves

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:626ED477

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2017

Decreto Legislativo nº. 012/GP/CMT De 14 de Junho de 2017.

Concede conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.nº 122 a 125 da Lei Complementar 002 de 23 de agosto de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionado à conversão de Licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
028	ROSELI RODRIGUES FARAGE	04/04/2000

Art. 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T.

PUBLICADO	PUBLICADO
Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO De 14/06/2017 á 23/06/2017 **Responsável** Luiza Cristina Morais Lima	**Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO** De 14/06/2017 á 23/06/2017 **Responsável** Bruno Giordano A. Gonçalves

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:FD6271EE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2017

DECRETO LEGISLATIVO nº 013/GP/2017 EM 14 DE JUNHO DE 2017.

"PROTELA O FERIADO DO DIA 22 DE JUNHO DE PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **CLEBER BATISTA ROSA,** no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica Protelado o feriado do dia 22 de Junho de 2017, onde se comemora o 23º Aniversario de Emancipação Política e Administrativa do Município de Teixeirópolis/Ro, para o dia 23 de Junho de 2017.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.
Art. 2º Os serviços na Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO ficará suspenso na data referida no artigo primeiro, retornando às atividades normais no dia 26 de Junho de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T.

PUBLICADO	PUBLICADO
Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO De 14/06/2017 á 23/06/2017 **Responsável** Luiza Cristina Morais Lima	**Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO** De 14/06/2017 á 23/06/2017 **Responsável** Bruno Giordano A. Gonçalves

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:A3ECD7C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-238/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 037/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO (CARDENETA DE VACINAÇÃO, FOLHAS DE ALVARÁ, TERMOS DE VISITAS, ETIQUETAS DE REMESSA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ENDEMIAS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME,** vencedora dos **ITENS 003, 005, 006, 010, 012, 013, 014, 015, 016 e 019.** Perfazendo um valor de **R$ 15.344,30 (Quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos);**

EMPRESA: **RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI,** vencedora dos **ITENS 001, 002, 004, 007, 008, 009, 011, 017, 018 e 020.** Perfazendo um valor de **R$ 11.499,00 (Onze mil quatrocentos e noventa e nove reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 12 de Junho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:07DCCCE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-321/2017**

Contratado: **PORTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME.**

No valor de **R$ 5.687,10 (Cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DE PLACAS NCN 4161, NCN 4171, NBM 1487 E NDS 3044, DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II
Conforme Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares – OAB 412 - A/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis – RO, 14 de Junho de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7DE31557

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-323/2017**

Contratado: **RONDOTRACTOR COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME.**

No valor de **R$ 1.037,43 (Um mil e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).**

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA SUBSTITUIÇÃO NA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED, RETROESCAVADEIRA CASE 580 N, E ÓLEO SAE 50 TO4 PARA SUBSTITUIÇÃO NA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II
Conforme Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares – OAB 412 - A/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis – RO, 14 de Junho de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9D6B367A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-330/2017**

Contratado: **INSTALADORA ELETRO – RAIOS LTDA.**

No valor de **R$ 254,80 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTOR) PARA MANUTENÇÃO DO TRANSFORMADOR DE ENERGIA DA UNIDADE ESCOLAR SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II
Conforme Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares – OAB 412 - A/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, 14 de Junho de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1753F41D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **GI-303/2017**

Contratado: **CACOAL ADUBOS ORGÂNICOS LTDA EPP.**

No valor de **R$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO CLASSE A, PRODUZIDO A PARTIR DE RESÍDUOS ANIMAIS E VEGETAIS POR MÉTODO DE COMPOSTAGEM + BIOTECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO VIVEIRO MUNICIPAL.**

Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso I Conforme Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares – OAB 412 - A/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis – RO, 14 de Junho de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5D2A4559

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-336/2017**

Contratado: **RONDOTRACTOR COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME.**

No valor de **R$ 2.281,60 (Dois mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PEÇA (ALTERNADOR 24 VOLTS) PARA SER SUBSTITUIDO NA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, ATENDENDO ASSIM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DANDO SUPORTE NO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II
Conforme Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares – OAB 412 - A/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis – RO, 16 de Junho de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E8CAB65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/CPL/2017

Edital Nº. 012/CPL/2017
Processo Administrativo nº GI **– 119/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº**79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **010/CPL/2017** realizada no dia **25/04/2017 às 13h00min,** horário de Brasília - DF. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS (FUNERAIS ADULTOS, CRIANÇA E TRANSLADO).**
Foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada no presente pregão. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **16 de junho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:A1D54E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº35 /CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **017/GAB/2017 de 16/01/2017,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº**035/CPL/2017 referente ao** Edital Nº. **037/CPL/2017**, realizada no dia **02/05/2017 às 12:00 horas**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOTIJÃO DUPLO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.** foi declarada **FRACASSADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 16 de junho de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:1F4A8F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 067/CPL/2017

Edital Nº. 071/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 243/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER E TINTAS) PARA IMPRESSORAS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS- RO.** Estimado no valor de **R$ 32.543,50 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos).** Processo Administrativo **nº GI-243/2017** – Data para cadastro de proposta **16/06/2017** a partir das **08:00h**, Até o dia 3**0/06/2017** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia 3**0/06/2017 as 09:00h**, e inicio da sessão pública: dia **30/06/2017**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **16 de junho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto Nº 79/GAB/2017 DE 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:AD6DA2B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 02/2017

O Superintendente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Theobroma - IPT no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e nº 4.392/2014, com a Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011, nº 170/2012 e nº 440/2013 e alterações futuras,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para o Credenciamento de Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos, bem como dos próprios Fundos de Investimento nos quais o Instituto de Previdência de Theobroma - IPT, que possui Gestão Própria, poderá alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo Único. É requisito prévio para as aplicações de recursos do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Theobroma - IPT, que todos os Fundos de Investimentos passíveis de receber Aplicações Financeiras, que seus Administradores e Gestores sejam credenciados na forma do regulamento.

Art. 2º. As instituições Administradoras, Gestoras e os Fundos de Investimentos Credenciados serão submetidos à apresentação de documentos, na forma do Anexo I, parte integrante desta portaria.

Parágrafo Único. Os documentos indicados no *"caput"* deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente aqueles que forem considerados aptos terão o *status* de CREDENCIADO, sendo formalmente atestados pelo RPPS.

Art. 3º. As instituições Administradoras e Gestoras, bem como os Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o Instituto De Previdência De Theobroma – IPT, não estão dispensados de participar deste processo seletivo de credenciamento.

Art. 4º. O credenciamento das instituições Administradoras, Gestoras e dos Fundos de Investimentos junto ao Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Theobroma - IPT, **terá validade pelo prazo de 2 (DOIS) anos, tendo ainda, os credenciados, a responsabilidade de manter atualizados a cada 6 (seis) meses**, para a análise do Comitê de Investimentos do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Theobroma - IPT, os quesitos verificados no processo de credenciamento.

Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do Instituto De Previdência De Theobroma - IPT em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Theobroma, 16 de junho de 2017.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:A6E83C5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1611/GP/2017, torna público a quem possa interessar que será realizada a Licitação na Modalidade de Pregão, forma Presencial, Natureza Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E FAZENDA. VALOR ESTIMADO: R$ 40.971,73 (Quarenta Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta Três Centavos)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 284/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00Horas (Horario de Brasilia), 09:00 Horas (Horario Local), do dia 28 de junho de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 16 de Junho de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeiro
GP/1611/2017

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:3BD30273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008 /2017 PROCESSO N.º1-213/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2017/PMB

Aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2017**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Eventual aquisição de materiais de consumo (Arla e lubrificantes),** para atender as Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quanto à necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 026/2017**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: N.V. VERDE E CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 9 8416-6600
E-MAIL:
nilson@hotmail.com/tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro nº 1765, Nova Brasilândia CEP: 76.908-508 - Ji-Paraná-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Nilson Vila Verde CPF: 166.860.049-87
VENCEDORA DOS ITENS: 01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ARLA 32 – é uma solução a 32,5% de uréia de alta pureza em água demineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. a solução não é explosiva, nem inflamável e não afeta o meio ambiente. Este produto é um reagente que é pusado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva(SRC),para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. O referido produto é classificado como produto de categoria de risco mínimo no transporte de fluidos. Não é um combustível, nem um aditivo de combustível e precisa ser utilizado em um tanque específico em seu veículo diesel SCR Balde de 20 litros	Ecotec	Balde	01	38,99	3.119,20

TABELA II
LICITANTE: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.371.179/0001-00 TEL/FAX: (17)3531-0080
E-MAIL:
licitacao2@licentractor.com.br e licitacao2@lincetractor.com.br
ENDEREÇO: Rua Sergipe 4075 Vila Paulista CEP 15803-160 Catanduva - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Vandir Jorge Filho CPF: 330.934.338-35

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	**Óleo** lubrificante 68 balde de 20 litros de 1ª linha e 1ª qualidade	Luchet	Balde	3	103,00	309,00

TABELA III
LICITANTE: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21 TEL/FAX: (69) 3421-0030
E-MAIL:
multi_troca@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental nº 2182, bloco A – 02 de Abril - Ji-Paraná-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Elvis Dias de Souza CPF: 982.909.592-49
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Óleo lubrificante motor a gasolina 20 w50 SL 1ª linha e 1ª qualidade	Speedy	Litros	150	7,01	1.051,50
04	Óleo lubrificante ATF 1ª linha e 1ª qualidade	Speedy	Litros	100	8,00	800,00
05	Óleo para motor a diesel 15 w 40 CI4 1ª linha e 1ª qualidade Balde 20 litros	Speedy	Baldes	50	119,90	5.995,00
06	Óleo sintético motor a gasolina 1ª linha e 1ª qualidade	Dx lub	Litros	300	17,90	5.370,00
07	Lubrificante DOT 4 fluído para embreagem 1ª linha e 1ª qualidade	Hitec	Litros	20	24,90	498,00
08	Lubrificante DOT 4 fluído para freios 1ª linha e 1ª qualidade	Hitec	Litros	20	17,90	358,00
09	Lubrificante 80 w 140 1ª linha e 1ª qualidade Balde 20 litros	Dx lub	Baldes	03	159,00	477,00
10	Lubrificante 80 w para câmbio 1ª linha e 1ª qualidade Balde de 20 litros	Dx lub	Baldes	05	159,00	795,00

2 - CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo

se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3 - CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

4 - CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

5 - CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

6 - CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. Após a emissão da Ordem de Faturamento, a empresa deverá entregar os materiais de consumo dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição, de modo que não comprometa os serviços a que se destina. A entrega será deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado no endereço: Avenida Ayrton Senna 971, setor 01.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega dos produtos, bens em

cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8 - CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e Anexo I Termo de referência;
8.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;
8.4 - Exercer a fiscalização da entrega do material por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.
8.5 - Proporcionar todas as condições necessárias para a entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
8.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
8.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

9 - CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho/Ordem de Faturamento, a qual vai ser encaminhada via e-mail para a contratada, sendo que a mesma deverá obedecer o prazo legal estipulado;
9.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do mesmo não aceito.
9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
9.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
9.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
9.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.9 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
9.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência;
9.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;
9.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
9.14 – efetuar a entrega nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;
9.15 – efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
9.16 – comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:33EF4F12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 796.885 – SSP/ES, CPF nº: 940.318.657-87 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Douglas Almeida Ferreira, junto com o **GSRP**, Senhor André wilian Almeida Oliveira e equipe de apoio os senhores, Jean Carlos de Lima Moreira, Luzani Silveira de outro lado à empresa **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI** Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.237.120/0001-32, estabelecida Av. Ipê, Nº S/, Governador Jorge Teixeira – RO, tendo como representante o Srº Reginaldo Francisco de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº: 786.021 SSP/RO e CPF sob nº: 747.729.372-34 residente e domiciliado na Rua Ipê, Nº S/, Governador Jorge Teixeira - RO, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 017/2017, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual**, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **375/2017.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº PRESENCIAL. 017/2017,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: André Wilian Almeida Oliveira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.
quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**						
R Representante legal: Reginaldo Francisco de Oliveira.						
ITem	Descrição	Und	Quant	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PPREÇO TOTAL RREGISTRADO**	**Marca**
01	GASOLINA COMUN	LITROS	105.000	4,00	**R$ 420.000,00**	**IPIRANGA**
02	OLEO DIESEL COMUN	LITROS	265.000	3,38	**R R$ 895.700,00**	**IPIRANGA**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a realização dos serviços.
6.2. O licitante vencedor dos lotes, deverá prestar os serviços de Fornecimento dos produtos registrado, após a assinatura do Contrato e autorização do Responsável, no horário de expediente da Prefeitura.
6.3 Verificada a desconformidade de alguns dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação de serviço, e constar o número do Processo Licitatório.
6.5 Os prazos de entrega dos serviços admitem prorrogação, após procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
6.6 Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pela Comissão de Recebimento do material, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas, a qual será certificada pela retro mencionada comissão.
6.7 - Os serviços deverão ser executados, no prazo de máximo de 04(quatro) hora, após solicitação emitida pela Secretaria.
6.7.1 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora, para execução dos serviços, no horário de expediente da Prefeitura.

6.8– O local de realização:

6.8.1. – Os Produtos/serviços deverão ser realizados na **Prefeitura Municipal de Govenador Jorge Teixeira/RO**.

6.8.2 – As despesas inerentes à realização, como: **SEGUROS, FRETES, CARGA E DESCARGA**, **ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS,** e quaisquer outras deverão estar **INCLUSAS NO VALOR DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**, ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA /RO** isenta de quaisquer responsabilidades.

6.9 Os produtos deverão ser realizados de forma parcelada.

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento Produtos/serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A realização dos serviços só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dos Produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar o fornecimento dos produtos/serviços quanto as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 01 (uma) hora, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos produtos/serviços, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais/serviços que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir a realização dos serviços sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com transporte dos produtos até o(s) local (is) de realização;

8.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos produtos/serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pela realização dos serviços, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2017, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017 e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de junho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro
Nº 027/GP/2017

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria n° 032/GP/2017

ANDRÉ WILIAN ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 032/GP/2017

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 032/GP/2017

Empresa Detentora:

R.F. de Oliveira Comercio de Combustivel EIRELI
Representante o
SRº REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CNPJ: 02.237.120/0001-32

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:12703601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.970/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 02 de junho de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial por Excesso no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2017, recursos oriundos da proposta nº 23273.682000/1160-01"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R$**:** R$ 149.460,00(Cento e quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), o objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos oriundos da proposta nº 23273.682000/1160-01, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
P/A CRIAR		**Manutenção das Atividades Hospital Regional Proposta nº 23273.682000/1160-01**	
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material permanente F/Criar	149.460,00
Total Geral			**149.460,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Proposta nº 23273.682000/1160-01, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Proposta nº 23273.682000/1160-01	16.397-x					149.460,00
TOTAL.....							149.460,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:1D97271D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.963/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2016.

SAE-FNDE SALARIO EDUCAÇÃO

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R$ 103.730,48 (Cento e três mil, setecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2016, ref. **SAE-FNDE SALARIO EDUCAÇÃO**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.3029.2029.0000	**Manut. Das atividades do SAE- SALARIO EDUCAÇÃO**		
3.3.90.39.00	Outros ser. De Terceiros Pessoas Jurídica	F-A 132	103.730,48
Total do Crédito Especial			**103.730,48**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	**SAE- SALARIO EDUCAÇÃO**	20926-0	**103.730,48**		**103.730,48**		**103.730,48**
TOTAL.....			**103.730,48**		**103.730,48**		**103.730,48**
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**103.730,48**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:5C4CF781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 178-03/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é a **contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo/combustíveis (diesel comum, diesel S10, gasolina comum e Arla) para as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste**.

1.1. A aquisição dos materiais de consumo/combustíveis (diesel comum, diesel S10 e gasolina comum) fundamentou-se nas solicitações emitidas pelas secretarias, cuja demanda foi considerada, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 007/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: L. F. SALES - ME
C.N.P.J.: 03.256.129/0001-53
ENDEREÇO: BR 364, Km 101, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000
NOME DO REPRESENTANTE: SIDINEY FELIX DA SILVA, CPF: 349.107.602-10

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	DIESEL COMUM	ATEMS	LITRO	543.400	3,19	1.733.446,00
02	DIESEL S10	ATEMS	LITRO	157.800	3,26	514.428,00
03	GASOLINA COMUM	ATEMS	LITRO	101.400	3,91	396.474,00
VALOR TOTAL – L F SALES						**R$: 2.644.348,00**

FORNECEDOR: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
C.N.P.J.: 13.436.844/0001-21 TEL/FAX: 69 3421-0030
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, 2182, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-837
NOME DO REPRESENTANTE: ELVIS DIAS DE SOUZA, CPF: 982.909.592-49

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX), DESENVOLVIDO PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS A ÓLEO DIESEL S10 - ARLA 32. GALÃO DE 20 LITROS - ARLA – GALÃO DE 20L	USIQUÍMICA	GALÃO	205	59,90	12.279,50
VALOR TOTAL – ELVIS DIAS DE SOUZA						**R$: 12.279,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2017**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da Secretaria SEMECE/SEMSAU/SEMOSP/SEMAGRI/SEMTAS/SEMAP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 007/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 007/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 007/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 178-03/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 007/2017**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEMAP
Portaria N.º005/GAB-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora do Certame

Fornecedor
L. F. Sales -ME
C.N.P.J.: 03.256.129/0001-53
Representante
SIDINEY FELIX DA SILVA
CPF: 349.107.602-10

Fornecedor
Elvis Dias de Souza -ME
C.N.P.J.: 13.436.844/0001-21
Representante
ELVIS DIAS DE SOUZA
CPF: 982.909.592-49

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:0CBCD60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 059/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1557/PMJ/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ricardo Catanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **CONFECÇÃO E COPIA DE CHAVES E PREST. DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONFECÇÃO E CÓPIA DE CHAVES) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento verbal, por telefone ou correspondência eletrônica (e-mail).

6.2 Os serviços que não estiverem de acordo deverão ser refeitos, a pedido do servidor designado, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da data e hora registrada na Ordem de Início dos Serviços referente ao fato.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. **Multa de 3%** (três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

JOSE SOARES LENCK NETO						
CNPJ: 19.861.001/0001-59						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Médio**	**Valor Total Médio**
01	COPIA DE CHAVES SIMPLES	UND	256	JAS	R$ 7,50	R$ 1.920,00
02	CONFECÇÃO DE CHAVE DE AUTO SIMPLES	UND	95	DOVALE	R$ 85,00	R$ 8.075,00
03	CONFECÇÃO DE CHAVE DE AUTOMOVEL CODIFICADA	UNID	75	GOLD	R$ 500,00	R$ 37.500,00
04	CONFECÇÃO DE CHAVE DE MOTO	UNID	29	DOVALE	R$ 60,00	R$ 1.740,00
05	CONFECÇÃO DE CHAVE SIMPLES	UNID	205	JAS	R$ 28,00	R$ 5.740,00
06	COPIA DE CHAVE PARA AUTO SIMPLES	UNID	25	DOVALE	R$ 45,00	R$ 1.125,00
TOTAL						**R$ 56.100,00**

Jose Soares Lenck Neto
CNPJ: 19.861.001/0001-59
Av. Dom Pedro I N° 2750
Setor 05
Jaru/RO
Cep: 76890-000
Fone: 69 99225-8844
JOSE SOARES LENCK NETO
Representante
CPF: 598.751.432-00

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:83BEFA70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO ATA MEDICAMENTOS

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2016

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 02.176.223/0004-82
TEL/FAX: 69 3443-1156 CEP: 76967-489
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO Nº 18.981, LIBERDADE, CACOAL/RO
E-MAIL:
licitar_ortomed@hotmail.com licitacao1@ortomed.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: JACOB ALVES DE ALMEIDA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	15117	Aciclovir	200 mg com ct bl al plas inc x 25	Antivirais Para Herpes	Caixa	80	UNIÃO	5,50	440,00
10	15118	Ácido Tranexâmico	50 Mg/Ml Sol Inj Ct 5 Amp Vd Inc X 5 Ml	B02A1 - Antifibrinolíticos Sintéticos	Caixa	20	HIPOLABOR	11,50	230,00
11	15119	Ácido Valpróico	250 mg cap ct fr vd amb x 25	N03A0 - Anticonvulsivantes Incluindo Antiepilépticos K04D0 - Outras Soluções	Frasco	10	BIOLAB	12,00	120,00

12	15120	Água para Injetáveis	sol inj cx 50 amp vd inc x 10 ml	Injetáves Ou Aditivos Para Infusão (<100ml)	Caixa	20	ISOFARMA	10,65	213,00
18	15121	Alprazolam	0,5 Mg Com Ct Bl Al Plas Opc X 20 500 mg cap gel dura ct bl al plas	N05C0 - Tranquilizantes J01C1 - Penicilinas Orais	Caixa	25	NEOQUIMICA	3,30	82,50
24	15122	Amoxicilina	inc x 12	De Amplo Espectro J01C1 - Penicilinas Orais	Caixa	417	TEUTO	2,15	896,55
28	15123	Ampicilina	500 Mg Com Ct Str X 12	De Amplo Espectro	Caixa	34	PRATI	0,60	20,40
36	15124	Bromazepam	3,0 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 20	N05C0 - Tranquilizantes	Caixa	38	UNIÃO	2,64	100,32
37	15125	Bromazepam	6 Mg Com Ct Bl Al Plas Trans X 20	N05C0 - Tranquilizantes	Caixa	75	SANVAL	2,20	165,00
41	15126	Carbonato de Lítio	300 mg comprimido ct bl al plas trans x 10	N06A3 – Estabilizadores Do Humor	Caixa	25	HIPOLABOR	2,10	52,50
42	15127	Carvedilol	3,125 mg comp ct bl al/al x 15	C07A0 - Betabloqueadores Puros	Caixa	67	BIOLAB	3,20	214,40
43	15128	Carvedilol	25 mg com ct bl al plas inc x 30	C07A0 - Betabloqueadores Puros	Caixa	34	BIOLAB	7,26	246,84
44	15129	Carvedilol	6,25 mg com ct bl al plas inc x 30	C07A0- Batabloqueadores Puros	Caixa	17	E M S	5,20	88,40
46	15130	Cefalexina	50 mg/ ml pó p/ sus or ct fr vd amb x 100 ml + cp med	J01D1 - Cefalosporinas Orais	Frasco	150	UNIÃO	12,50	1.875,00
47	15131	Cefalotina Sódica	1 g po inj ct 50 fa vd inc capac. 10ml (emb hosp)	J01D2 - Cefalosporinas Injetáveis	Caixa	10	AGILA	200,00	2.000,00
48	15132	Ceftriaxona	1 g po inj ct fa vd inc + dil x 3,5 ml	J01D2 – Cefalosporinas Injetaveis	Ampola	600		2,50	1.500,00
52	15133	Cimetidina	200 Mg Com Ct Bl Al Plas Lar X 10	A0281 – Antagonistas Receptores H2	Caixa	50	TEUTO	1,20	60,00
66	15134	Cloreto de Sódio; Glicose	(50,0 + 9,0) mg/ml sol inj iv cx 20 bols pvc trans sist. Fech x 500	K0182 – SOLUÇÕES DE CLORETO SÓDIO COM CARBOHIDRATO	Caixa	150	PRATI	75,00	11.250,00
85	15135	Cloridrato de Ranitidina	25 mg/ml sol inj ct 50 amp vd inc x 2 ml	A0281 – Antagonistas Receptores H2	Caixa	14	TEUTO	37,00	518,00
90	15136	Diazepam	10 mg com ct bl al plas inc x 30	N05C0 - Tranquilizantes	Caixa	67	UNIÃO	2,64	176,88
94	15137	Diclofenaco Sódico	75 Mg/3Ml Solução Injetável CT X 3 AMP VD INC X 3 ML	M01A1 - Anti-Reumáticos Não Esteroidais Puros	Caixa	500	TEUTO	2,20	1.100,00
100	15138	Dipirona	500 mg/ml sol inj cx 50 amp vd amb x 2 ml	N02B0 - Analgésicos Não Narcóticos E Antipiréticos	Caixa	12	TEUTO	27,90	334,80
106	15139	Espiramicina	1,5 mui comprimido revestido ct 2 bl al plas inc x 8	J01F0 - Macrolideos E Similares	Caixa	188	AVENTIS	37,90	7.125,20
109	15140	Fluoxetina	20 mg com rev ct bl al plas inc x 14	A4 - Anti-Depressivos Ssri	Caixa	500	TEUTO	1,30	650,00
118	15141	Haloperidol	5 mg com ct bl al plas inc x 20	N05A9 - Antipsicóticos Convencionais	Caixa	175	UNIÃO	3,40	595,00
120	15142	Hidroclorotiazida	50 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 20	C03A3 - Diuréticos Tiazidas E Análogos Puros	Caixa	150	PRATI	0,88	132,00
129	15143	M Deaxlcelaotrofedneiramina	0,4 mg/ml sol or ct fr plas amb x 120 ml + cop	R06A0 - Anti-Histamínicos Sistêmicos	Frasco	500	PRATI	1,60	800,00
133	15144	Metildopa	Mg Com Rev Ct Bl Al Plas Inc X 35000	C02A1 – Anti-Hipertensivos Puro-Ação Central	Caixa	84	SANVAL	13,48	1.132,32
134	15145	Metildopa	250 mg com rev bl al plas inc x 30	C02A1 - Anti- Hipertensivos Puro-Ação Central	Caixa	170	SANVAL	6,75	1.147,50
137	15146	Metronidazol	100 mg/g gel vag ct bg al x 50 g	G01A2 - Tricomonicidas Tópicos	Bisnaga	150	SANVAL	4,50	675,00
138	15147	Metronidazol	40 mg/ml sus or ct fr vd amb x 80 ml	G01A1 - Tricomonicidas Sistêmicos	Frasco	200	PRATI	2,25	450,00
141	15148	Nimesulida	100 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 10	M01A1 – Anti-Reumáticos Não Esteroidais Puros	Caixa	1000	VITAPAN	0,80	800,00
144	15149	Nitrato de Miconazol	20 mg/ g loção ct fr plas opc x 30 ml	D01A1 - Antifúngicos Dermatológicos Tópicos	Frasco	100	BELFAR	5,00	500,00
148	15150	Paracetamol	500 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 20	N0280 - Analgésico Não Narcóticos e Antipiréticos	Caixa	250	PRATI	1,2	300,00
158	15151	Sulfato de Atropina	0,25 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 1 ml	A03A0 - Antiespasmódicos E Anticolinérgicos Puros	Caixa	1	ISOFARMA	40,00	40,00
161	15152	Sulfato de Morfina	10,0mg/ml sol inj cx 5 amp vd amb x 1 ml	N02A0 - Analgésicos Narcóticos	Caixa	20	HIPOLABOR	10,00	200,00
162	15153	Sulfato de Terbutalina	0,5 mg/ml sol inj cx 50 amp vd amb x 1 ml (emb hosp)	R03A2 - Antiasmáticos/Dpoc Estimulantes B2 Sistêmicos	Caixa	1	HIPOLABOR	110,00	110,00
164	15154	Tenoxicam	40 mg po liof p/ sol inj cx 50 fa vd inc + amp dil x 2 ml	M01A1 - Anti-Reumáticos Não Esteroidais Puros	Caixa	16	UNIÃO	330,00	5.280,00
TOTAL									41.621,61

ANEXO lI –Medicamentos Rename

Item	COD R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
172	15155	Atenolol	50 mg comprimido ct bl al plas inc x 28	C07A0 - Betabloqueadores Puros	Caixa	109	PRATI	1,40	152,60
174	15156	Brometo de Ipratrópio	0,25 mg/ml sol inal ct fr vd amb got x 20 ml	R03G3 - Antiasmáticos/Dpoc Anticolinergicos Puros Inalantes	Frasco	50	HIPOLABOR	0,75	37,50
177	15157	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg comprimido ct bl al plas inc x 20	N06A9- nti-Depres. Tod. Outros	Caixa	250	TEUTO	1,32	330,00
182	15158	CClloorrpidrroamtoadziena	5 mg/ml sol inj cx 5 x 5 ml	N05A9- Antipsicopatico Convencionais	Caixa	10	UNIÃO	8,00	80,00
183	15159	Cloridrato de Ranitidina	150 mg Comprimidos Revestido Ct Bl Al/Al x 10	A0281 – Antagonistas Receptores H2	Caixa	70	GEOLAB	1,00	70,00
184	15160	Decanoato de Haloperidol	50 mg/ml sol inj cx 3 amp vd amb x 1 ml	H02A2 – Antipsicopatico Corticosteróides	Caixa	60	UNIÃO	6,60	396,00
185	15161	Dexametasona	4 mg comprimido ct bl plas opc x 10	H02A2 – Corticosteróides Orais puros	Caixa	300	TEUTO	2,64	792,00
195	15162	Fenobarbital	100 mg com ct bl al plas inc x 20 300 mg com rev ct bl al plas opc	M01A1 - Anti-Reumáticos	Caixa	250	TEUTO	3,08	770,00
199	15163	Ibuprofeno	x 20	Não Esteroidais Puros	Caixa	1000	TEUTO	1,60	1.600,00
200	15164	Ibuprofeno	600 Mg Comprimido Revestido Ct Bl Al Plas Inc X 20	M01A1 - Anti-Reumáticos Não Esteroidais Puros	Caixa	2000	TEUTO	2,00	4.000,00
206	15165	Maleato de Enalapril	20 mg comprimido ct strip al x 30	C09A0 - Inibidores Da Eca Puros	Caixa	17	TEUTO	2,00	34,00
211	15166	Paracetamol	200 mg/ml sol or ct fr got plas opc x 10 ml	N02B0 - Analgésicos Não Narcóticos E Antipiréticos	Frasco	1500	SOBRAL	0,71	1.065,00
212	15167	Paracetamol	500 Mg Comprimido Ct Bl Al Plas N02B0 - Analgésicos Não Inc X 20	Narcóticos E Antipiréticos	Caixa	175	HIPOLABOR	1,30	227,50
213	15168	Prednisona	20 mg com ct bl al plas inc x 10	H02A2 – Corticosteroides Orais Puros	Caixa	400	SANVAL	2,38	952,00
214	15169	Prednisona	5 mg com ct bl al plas inc x 10	H02A2 - Corticosteróides Orais Puros	Caixa	400	PRATI	1,50	600,00
216	15170	Sulfametoxazol	400 mg + 80 mg comprimido ct bl al plas inc x 20	J01E0 - Associações De Trimetoprima E Similares	Caixa	360	SANVAL	2,30	828,00
TOTAL									11.934,60

ANEXO Ill– medicamentos de Mandado judicial

ITEM	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	15171	Digoxina	0,25 Mg Comprimido Ct Bl Al Plas Inc X 30	C01A1 - Cardioglicosídeos Puros	Caixa	12	TEUTO	2,64	31,68
TOTAL DA EMPRESA BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA									53.587,89

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
TEL/FAX: 69
3521-5181
CEP: 78940-000
ENDEREÇO:

AV. DOM PEDRO l
N º 2678, SETOR 5-F, JARU/RO
E-MAIL:
covan-@hotmail.com
covan@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
VENCEDORA
DO(S) ITEM(S):

Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Uniedad	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
59	15172	Cloranfenicol; Colagenase	0,6 U/G + 0,01 G Pom Derm Ct Bg Al X 30 G	D03A9 - Todos Outros Produtos Para	Bisnaga	100	CRISTALIA	14,35	1.435,00
60	15173	Cloreto de Cálcio Diidratado; Cloreto de Potássio; Cloreto de inj iv cx 20 bols pvc trans Sódio	(8,6 + 0,3 + 0,33)mg/ml sol sist fech x 500 ml	Tratamento De Feridas K01A7 - SOLUÇÕES DE RINGER E RINGERLACTATO	Caixa	15	JP	75,00	1.125,00
61	15174	Cloreto de Potássio	1am91pmpgla/sminl 120 Amp plas inc x 10 ml	A1280 -Suplementos Minerais Á Base de Potássio	Caixa	1	ISOFARMA	55,36	55,36
62	15175	Cloreto de Sódio	9 mg/ml sol inj iv cx 40 fr plas trans pe sist fech x 250 ml	K01B1 - SOLUÇÕES DE CLORETO SÓDIO	Caixa	75	JP	124,00	9.300,00
63	15176	Cloreto de Sódio	9 mg/ml sol inj iv cx 24 fr plas trans pe sist fech x 500 ml	K01B1 - SOLUÇÕES DE CLORETO SÓDIO	Caixa	125	JP	84,46	10.557,50
64	15177	Cloreto de Sódio	20% sol inj cx 50 amp plas trans x 10 ml (emb hosp)	K01B1 - Soluções De Cloreto Sódio	Caixa	2	ISOFARMA	19,77	39,54
72	15178	Cloridrato de Lidocaína	20 mg/ ml sol inj cx 50 amp plas trans x 10 ml (bem hosp.)	N0181 – Anestésicos Locais Medicinais Injetáveis	Caixa	30	HIPORLABO	21,66	649,80
108	15179	Fitomenadiona	10 mg/ ml sol inj cx 50 amp vd amb x 1 ml	B02B1 - Vitamina K	Caixa	2	UQNUIIÃMO.	77,49	154,98
116	15180	Glicose	500 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 10 ml	K01C1 - Soluções De Carbohidratos >10%	Caixa	2	ISOFARMA	35,20	70,40
117	15181	Glicose	50 mg /ml sol inj lv cx 24 fr pe trans sist. Fech x 500 MI	K01b3 – Soluções Carbohidratos <10%	Caixa	50	JP	86,99	4.349,50
140	15182	Nifedipino	20 mg com ct bl al plas amb x 30	C08A0 – Antagonistas Do Cálcio Puros	Caixa	17	GEOLAB	13,22	224,74
TOTAL									27.961,82

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76
TEL/FAX: 54 2106-8636
CEP: 99700-000
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOZINA, Nº 162, B.
BELA VISTA, ERECHIM/RS

E-MAIL:
vendas.exclusiva@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ROSMARI BEZ BIANCHI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Ite m	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15183	Acebrofilina	5 Mg / Ml Xpe ct fr plas pet amb x 60 ml + cp med x 10 ml	R05CO - Expectorantes	Frasco	43	PRATIDONADUZZI	3,63	156,09
3	15184	Acetilcisteína	20 Mg/Ml Xpe Ct Fr Vd Amb X 80 Ml + Cop	R05C0 - Expectorantes	Frasco	100	PRATIDONADUZZI	5,47	547,00
4	15185	Acetilcisteína	40 Mg/Ml Xpe Ct Fr Vd Amb X 120 Ml + Cop Med	R05C0 – Expectorantes	Frasco	100	ELOFAR	12,26	1.226,00
6	15186	Aciclovir	50 mg / g crem derm ct bg al x 10 g	D06D1 – Antivirais Tópicos	Tubos	120	PRATIDONADUZZI	3,21	385,20
7	15187	Ácido Ascórbico	500 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 20	A11G1 - Vitamina C Pura	Caixa	50	NATULAB	9,39	469,50
14	15188	Albendazol	40mg/ml sus or ct fr vd amb x 10 ml	P01B0 - Anti- Helminticos Exceto Esquistossomicidas (P1c)	Frasco	1000	PRATIDONADUZZI	1,52	1.520,00
15	15189	Alopurinol	100 mg com ct bl al plas inc x 30	M04A0 - Antigotosos	Caixa	17	PRATIDONADUZZI	1,77	30,09
16	15190	Alopurinol	300 mg com ct bl al plas inc x 30	M04A0 - Antigotosos	Caixa	17	PRATIDONADUZZI	4,92	83,64
17	15191	Alprazolam	1,0 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 20	N05C0 - Tranquilizantes	Caixa	18	GERMED	6,37	114,66
19	15192	Ambroxol	15mg/5ml Xpe Ct Fr Vd Amb X 100 + Cp Med	R05C0 - Expectorantes	Frasco	100	NATULAB	1,92	192,00
29	15193	Anfotericina B; Cloridrato De Tetraciclina	25 Mg/G + 12,5 Mg/G Crem Vag Ct Bg Al X 45 G + 10 Aplic Vag	G01B0 - Antifúngicos Ginecológicos	Bisnaga	50	MEDLEY	20,25	1.012,50
31	15194	Bacitracina Zíncica; Sulfato De Neomicina	5 Mg/G + 250 Ui/G Pom Derm Ct Bg Al X 15 G	D06A0 - Antibióticos Tópicos E/Ou Sulfonamidas	Bisnaga	150	SOBRAL	1,62	243,00
49	15195	Cetoconazol	20 Mg/G Crem Derm Ct Al X 20 G	D01A1 - Bg Antifúngicos Dermatológicos Tópicos	Bisnaga	200	SOBRAL	2,68	536,00
50	15196	Cetoconazol	20 mg/g shamp ct fr plas opc x 100 ml	D01A3 - Antifúngicos Tópicos Do Couro Cabeludo	Frasco	150	NATIVITA	7,68	1.152,00
53	15197	Cinarizina	75 mg com ct bl al Plas inc x 30	C04A2 -Antagonistas do Câlcio com Ação Cerebral	Caixa	50	NEOQUIMICA	7,60	380,00
54	15198	Ciprofloxacino	500 mg comprimido revestido ct bl al plas inc x 50	J01G1 - Fluorquinolonas Orais	Caixa	40	PRATIDONADUZZI	18,99	759,60
55	15199	Citalopram	20 Mg Com Ct Bl Al Pvc 28	X N06A4 - Anti- Depressivos Ssri	Caixa	13	ZYDUS	26,20	340,60
57	15200	Clonazepam	2 Mg Com Ct Bl Al Plas Opc X 20	N03A0 - Anti-Depressivos Ssri	Caixa	200	GEOLAB	4,89	978,00
71	15201	Cloridrato de Lidocaína	2% gel top ct bg al x 30 g + aplic	N0183 – Anestésicos locais tópicos	Bisnaga	10	PHARLAB	2,49	24,90
75	15202	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg com ct bl al plas inc x 20	A03F0- Gastro procinéticos	Caixa	150	HIPOLABOR	2,97	445,50
82	15203	Cloridrato de Prometazina	25 mg com ver ct bl al plas inc x 10	R06A0 – Anti-Histaminicos Sistêmicos	Caixa	100	CRISTALIA	1,62	162,00
86	15204	Cloridrato De Sertralina exclusiva	50 Mg Com Rev Ct Bl Al Plas Leit X 30	N06A4 - Anti- Depressivos Ssri	Caixa	100	ZYDUS	13,19	1.319,00
87	15205	Cloridrato de Tiamina	300 mg comprimido ct bl al plas inc x 30	A11D3 - Vitamina B1 Pura	Caixa	12	PRATIDONADUZZI	11,10	133,20
89	15206	Colchicina	0,5 Mg Com Ct Bl Al Plas Amb X 30	M04A0 - Antigotosos	Caixa	17	GEOLAB	24,69	419,73
92	15207	Diclofenato de Clorexidina	50 mg drg ct bl al plas inc x 10	M01A1 – Anti-Reumaticos Não Esteroidais Puros	Caixa	300	GEOLAB	1,09	327,00
93	15208	Diclofenaco Resinato	15 Mg/Ml Sus Or Ct Fr Got Plas Opc X 20 Ml	M01A1 - Anti- Reumáticos Não Esteroidais Puros	Frasco	1000	VITAMEDIC	2,92	2.920,00

95	15209	Digliconato de Clorexidina	10 mg/ml sol top incolor spray ct fr plas opc x 50 ml	D08A0 - Anti- Sépticos E Desinfetantes	Unidade	30	MED QUIMIDA	10,48	314,40
96	15210	Dimeticona	40 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 20	A02A2 - Antiflatulentos Puros E Carminativos	Caixa	18	PRATIDONADUZZI	2,38	42,84
99	15211	Diosmina; Hesperidina	450 + 50 Mg Comprimido Revestido Ct Bl Al Plas Inc X 15	C05C0 - Vasoprotetores Sistêmicos	Caixa	67	NEOQUIMICA	25,50	1.708,50
122	15212	Hidróxido de Alumínio	62 mg/ml sus or ct fr vd amb x 100 ml	A02A1 - Antiácidos Puros	Frasco	700	SOBRAL	2,79	1.953,00
128	15213	Loratadina	1 mg/ml xpe ct fr plas amb x 30 ml + cop	R06A0 - Anti- Histamínicos Sistêmicos	Frasco	500	PRATIDONADUZZI	2,56	1.280,00
130	15214	Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg comprimido ct bl al plas opc x 20	R06A0 - Anti- Histamínicos Sistêmicos	Caixa	50	GEOLAB	2,27	113,50
131	15215	Maleato de Levomepromazina	100 Mg Com Rev Ct Bl Al Plas Inc X 20	N05A9 - Antipsicóticos Convencionais	Caixa	50	CRISTALIA	12,75	637,50
136	15216	Metoclopramida	4 mg/ml sol or ct fr plas opc x 10 ml	A03F0 - Gastroprocinéticos	Frasco	100	MARIOL	0,70	70,00
139	15217	Mononitrato De Isossorbida	20 mg comprimido ct bl plas inc x 30	C01E0 - Nitritos E Nitratos	Caixa	24	ZYDUS	4,14	99,36
142	15218	Nimesulida	50 Mg/Ml Sus Or Ct Fr Got Plas Opc X 15 Ml	M01A1 - Anti- Reumáticos Não Esteroidais Puros	Frasco	2000	VITAMEDIC	1,26	2.520,00
146	15219	Norfloxacino	400 Mg Com Rev Ct Fr Plas Opc X 14	J01G1 - Fluorquinolonas Orais	Caixa	26	GLOBO	6,48	168,48
152	15220	Saccharomyces Boulardii	100 Mg Cap Gel Dura Ct Fr Vd Inc X 12	A07F0 - Antidiarreicos Micro-Organismos	Caixa	250	CIFARMA	22,19	5.547,50
154	15221	Salbutamol	0,4 Mg/Ml Xpe Ct Fr Vd Amb X 120 Ml + Cp Med	R03A2 - Antiasmáticos/Dp oc Estimulantes B2 Sistêmicos	Frasco	50	PRATIDONADUZZI	2,79	139,50
157	15222	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g crem derm ct bg Antibióticos al x 50 g	D06A0 - Tópicos E/Ou Sulfonamidas	Bisnaga	20	PRATIDONADUZZI	5,54	110,80
TOTAL									30.582,59

ANEXO lI – Medicamentos Rename

Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
168	15223	Ácido Acetilsalicílico	100 mg comprimido ct bl al plas inc x 20	N02B0 - Analgésicos Não Narcóticos E Antipiréticos	Caixa	750	IMEC	1,39	1.042,50
171	15224	Alendronato de Sódio Tri-Hidratado	10 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 30	M05B3 - Bisfosfonatos Para Osteoporose E Alterações Relacionadas	Caixa	3	ELOFAR	60,93	182,79
173	15225	Besilato de Anlodipino	5 mg comprimido ct bl al plas opc x 10	C08A0 - Antagonistas Do Cálcio Puros	Caixa	300	GEOLAB	0,79	237,00
188	15226	Dexametasona	0,1% Creme Dermatológico CT Bisnaga Al x 10g	D07A0 - Corticocoesteróide s Tópicos Puros	Bisnaga	100	MULTILAB	1,06	106,00
189	15227	Dipirona	500 mg comprimido ct bl al plas inc x 30	N02B0 - Analgésicos Não Narcóticos E Antipiréticos	Caixa	150	PRATIDONADUZZI	3,12	468,00
196	15228	Fluconazol	150 mg cap gel dura ct bl al plas opc x 1	J02A0 - Agentes Sistêmicos Para Infecções Fúngicas	Unidade	1000	PRATIDONADUZZI	0,29	290,00
198	15229	Fosfato Sódico de Prednisolona	1,34 mg/ml sol or ct fr vd amb x 100 ml + cp med	H02A2 - Corticosteróides Orais Puros	Frasco	100	PRATIDONADUZZI	8,00	800,00
201	15230	Ibuprofeno	50 Mg/Ml Sus Oral Ct Fr Plas Opc Got X 20 Ml	N02B0 - Analgésicos Não Narcóticos E Antipiréticos	Frasco	2000	NATULAB	1,28	2.560,00
202	15231	Ivermectina	6 mg com ct bl al plas x4	P01B0 - Anti- inc Helmínticos Exceto Esquistossomicidas (P1c)	Caixa	75	VITAMEDIC	8,80	660,00
207	15232	Metronidazol	250 mg com ct bl al plas inc x 20 20 mg/g crem vag ct bg		Caixa	450	PRATIDONADUZZI	4,25	1.912,50
209	15233	Nitrato de Miconazol	plas x 80 g + 1 aplic	G01B0 -Antifúngicos Ginecológicos	Bisnaga	300	PRATIDONADUZZI	6,76	2.028,00
210	15234	Omeprazol	10 mg cap gel dura ct plas opc x 14	fr A02B2 - Inibidores Da Bomba Ácida	Frasco	215	NOVA QUIMICA	5,17	1.111,55
TOTAL									11.398,34

Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	VU anliotr.	Valor Total
220	15235	Ciclobenzaprina	10 Mg Comprimido Ct Bl Al Plas Inc X 30	M03B0 – Relaxante Muscular De Ação Central	Caixa	12	ALTHAIA	16,40	196,80
228	15236	Pregabalina	150 Mg Cap Gel Dura Ct Bl Al Plas Inc X 14	N03A0 – Anticonvulsivantes Incluindo Antiepilépticos	Caixa	13	TEUTO	49,97	649,61
TOTAL									846,41
TOTAL DA EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME									42.827,34

FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
TEL/FAX: 69 3423-0823/3536-0318
CEP: 76.870-163
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, B. SETOR 01, ARIQUEMES/RO
E-MAIL:
licite.empeendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
VENCEDORA
DO(S) ITEM(S):

ANEXO Ill – medicamentos de Mandado judicial

Item	COD R.P.	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	15237	Butilbrometo De Escopolamina; Paracetamol	10 Mg + 500 Mg Comprimido Revestido Ct Bl Al Plas Inc X 20	A03D0 - Associações De Antiespasmódicos Com Analgésicos	Caixa	100	QUIUM.ICA	12,70	1.270,00
39	15238	Butilbrometo de Escopolamina; Paracetamol	10 Mg + 500 Mg Com Rev Ct Bl Al Plas Inc X 20	A03D0 - Associações De Antiespasmódicos Com Analgésicos	Caixa	150	QUIUM.ICA	12,70	1.905,00
40	15239	Carbamazepina	400 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc X 20	N03A0 - Anticonvulsivantes Incluindo Antiepilépticos	Caixa	100	CRISATALI	6,19	619,00
67	15240	Cloridrato de Cetamina	50 mg/ml sol inj cx 05 fa vd inc x 10 ml(rest hosp)	N01A2 - Anestésicos Gerais Injetáveis	Caixa	2	CRISATALI	186,90	373,80
73	15241	Cloridrato de Lidocaína; Hemitartarato de Epinefrina	20 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 5 ml	N01B1 - Anestésicos Locais Medicinais Injetáveis	Caixa	1	DENUTSPL	91,31	91,31
119	15242	Heparina Sódica Suína	5000 ui/ml sol inj cx 50 fa vd inc x 5 ml	B01B1 - Heparinas Não Fracionada	Caixa	1	CRISATALI	806,00	806,00
160	15243	Sulfato de Magnésio	500 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 10 ml	N03A0 - Anticonvulsivantes Incluindo Antiepilépticos	Caixa	1	SANTISA	117,90	117,90
TOTAL									5.183,01

ANEXO lI – Medicamentos Rename

Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
167	15244	Acetato de Betametasona; Fosfato Dissódico De Betametasona	3mg + 3mg/ml sus inj ct amp vd amb x 1 ml	H02A1 – Corticosteróides Injetáveis Puros	Unidade	700	QUIUM.ICA	7,90	5.530,00
169	15245	Ácido Fólico	5 mg com ct bl al plas inc x 20	B03X0 - Outros Produtos Antianêmicos, Incluindo Ácido Fólico, Ácido Folínico	Caixa	900	HIPOLABOR	1,00	900,00
TOTAL									6.430,00
TOTAL DA EMPRESA JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP									11.613,01

FORNECEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
C.N.P.J.: 20.918.668/001-20
TEL/FAX: 54 3712-1358/3712-1359
CEP: 99.700-000
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING, Nº 368, CENTRO, ERECHIM/RS
E-MAIL:
medicinali@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARITÂNIA F. FOLADOR
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	15246	Acetilcisteína	600 Mg Gran Ct 30 Env Papel Al Poliet X 5 G (Bem Frac)	R05C0 - Expectorantes	Caixa	4	GERMED	34,99	139,96
13	15247	Albendazol	400 mg comprimido mast ct bl al plas inc x 1 1ido	P01B0 - Anti-Helmínticos Exceto Esquistossomicidas (P1c)	Unidade	1000	PRATIDO NADUZZI	0,81	810,00
23	15248	Amiodarona	200 mg comprimido ct bl al plas inc x 20	C01B0 - Antiarrítmicos Cardíacos	Caixa	100	GEOLAB	8,40	840,00
27	15249	Amoxicilina Tri-Hidratada; Clavulanato de Potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml po sus or ct fr vd amb x 75 ml + col dos	J01C1 - Penicilinas Orais De Amplo Espectro	Frasco	500	SANDOZ	26,75	13.375,00
74	15250	Cloridrato de Loperamida	2 mg com ct bl al plas inc x 12	A07H0 - Inibidores Da Motilidade	Caixa	42	GLOBO	3,24	136,08
91	15251	Diclofenaco	50 Mg Com Ct Bl Al Plast Inc X 20	M01A1 - Anti-Reumáticos Não Esteroidais Puros	Caixa	1000	VITAMED	6,20	6.200,00
125	15252	Levofloxacino Hemi-Hidratado	500 mg com rev ct bl al plas leit x 3	J01G1 - Fluorquinolonas Orais	Caixa	120	SANDOZ	16,20	1.944,00
126	15253	Levotiroxina Sódica	150 Mcg Com Ct Bl Al Plas Inc X 30	H03A0 - Preparações Para Tireoide	Caixa	12	MERCK	8,83	105,96
127	15254	Loratadina	10 mg com ct bl al plas inc x 6	R06A0 - Anti-Histamínicos Sistêmicos	Caixa	334	GEOLAB	2,00	668,00
150	15255	Propionato De Clobetasol	0,5 Mg/G Crem Derm Ct Bg Al Rev X 15 G	D07A0 – Corticocoesteróides Tópicos Puros	Bisnaga	10	TEUTO	5,55	55,50
TOTAL									24.274,50

ANEXO lI – Medicamentos Rename

Item	CRO.DP.	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
170	15256	Ácido Salicílico; Dipropionato de Betametasona	0,5 Mg/G + 30 Mg/G Pom Associados A Derm Ct Bg Al X 30 G	D07B1 – Corticocoesteróides Antibacterianos	Tubos	100	TEUTO	6,58	658,00
176	15257	Carbonato de Cálcio; Colecalciferol	500 mg + 400 ui comprimido revertido ct fr plas opc x 60	A12A0 - Produtos A Base De Cálcio	Caixa	20	GEOLAB	43,64	872,80
178	15258	Cloridrato de Amitriptilina	75 mg comprimido ct 20 bl al plas amb x 10	N06A9 - Anti- Depres.Tod.Outros	Caixa	40	GERMED	40,00	1.600,00
190	15259	Espironolactona	25 mcg com ct bl al plas inc x 30	C03A1 - Agentes Diuréticos Poupadores Potássio Puros	Caixa	100	GERMED	9,00	900,00
204	15260	Levotiroxina Sódica	inc x 30	H03A0 - Preparações Para Tireoide	Caixa	12	MERCK	5,28	63,36
205	15261	Levotiroxina Sódica	50 mcg com ct bl al plas inc x 30	H03A0 - Preparações Para Tireoide	Caixa	12	MERCK	5,33	63,96
TOTAL									4.158,12

ANEXO IIl – medicamentos de Mandado judicial

Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
229	15262	Tibolona	2,5 MgT Croamns CXt2B8l Al Plas	G03X0 – Outros Hormônios Sexuais E Produtos Similares	Caixa	13	NEO QUIMICA/ BRAINFARMA	28,00	364,00
TOTAL DA EMPRESA MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI									28.796,62

FORNECEDOR: PRESTOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 10.749.915/0001-58
TEL/FAX: 54 3321-6345 3522-4801
CEP: 99.704-480
ENDEREÇO: RUA PENAMBUCO, Nº 1647, B. LINHO, ERECHIM/RS
E-MAIL:
prestomedi@bol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: EDSON ROVER
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	COD. R.P.	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	15263	Ambroxol	30mg/5ml Xpe Ct Fr Vd Amb X 100 +Cp Med ga/mmbl ct	R05C0 - Expectorantes Orais De	Frasco	100	FARMA CE	1,80	180,00
25	15264	Amoxicilina	50 mg/ml po p/ susp or ct fr vd amb x 60 ml + cp med	J01C1 - Penicilinas Orais De Amplo Espectro	Frasco	500	PRATI MULTIL	3,20	1.600,00
45	15265	Cefalexina	500 mg com rev ct bl al plas inc x 10	J01D1 - Cefalosporinas Orais	Caixa	500	AB HIPOLA	8,00	4.000,00
58	15266	Clonazepam	2,5 Mg/Ml Sol Or Ct Fr Pet Amb Got X 20 Ml	N03A0 – Anticonvulsivantes Incluindo Antiepilépticos	Frasco	100	BOR	2,20	220,00
83	15267	Cloridrato de Prometazina	25 mg/ml sol inj cx 36	R06A0 - Anti-Histamínicos	Caixa	10	SANVAL	47,00	470,00

			amp vd amb x 2 ml	Sistêmicos					
88	15268	Cloridrato De Venlafaxina	75 Mg Com Ct Bl Al/Al X 14	N06A5 - Anti-Depressivos Snri	Caixa	52	RAXMYBA	21,27	1.106,04
97	15269	Dimeticona	75 Mg/Ml Emu Or Ct Fr Plas Opc Got X 15 Ml	A02A2 – Antiflatulentos Puros E Carminativos	Frasco	100	HIBPOORLA	1,60	160,00
101	15270	Dipirona Monoidratada; Butilbrometo De Escopolamina	6,67 Mg/Ml + 333,4 Mg/Ml Solução Oral Fr Got Plas Amb X 20 Ml	A03D0 - Associações De Antiespasmódicos Com Analgésicos	Frasco	100	F FARMA CE	5,50	550,00
102	15271	Dipirona Monoidratada; Butilbrometo de Escopolamina	4 mg/ml + 500 mg/ml sol inj cx 100 amp vd amb x 5 ml (emb hosp)	A03D0 - Associações De Antiespasmódicos Com Analgésicos	Caixa	20	FARMA CE	185,40	3.708,00
110	15272	Fosfato Dissódico de Dexametasona	4,0 mg/ml soução Injetável ct fa vd inc x 2,5 ml	H02A1 – Corticosteróides Injetáveis Puros	Ampola	200	FARMA CE	1,10	220,00
111	15273	Furosemida	40 mg com ct bl al plas inc x 20	C03A2 - Diuréticos De Alça Puros	Caixa	75	HIPOLA BOR	0,78	58,50
124	15274	Itraconazol	100 mg cap gel dura ct bl al plas inc x 4	J02A0 - Agentes Sistêmicos Para Infecções Fúngicas	Caixa	375	PRATI	3,00	1.125,00
135	15275	Metoclopramida	5 mg/ml sol inj cx 100 amp vd amb x 2 ml (bem hosp)	A03F0 - Gastroprocinéticos	Caixa	4	ISOMFAAR	35,49	141,96
151	15276	Propionato De Clobetasol	0,5 Mg/Ml Loc Derm Ct Fr Plas Opc X 30 Ml	D07A0 – Corticocoesteróides Tópicos Puros	Bisnaga	10	GERDME	18,45	184,50
TOTAL									13.724,00

ANEXO lI – Medicamentos Rename

Item	COD. R.P.	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
175	15277	Carbamazepina	200 mg com ct bl al plas inc x 20	N03A0 – Anticonvulsivantes Incluindo Antiepilépticos	Caixa	1250	TEUTO	1,96	2.450,00
186	15278	Dexametasona	0,1 mg/ml elixir ct frasco vidro amb x 120 ml	H02A2 – Corticosteróides Orais Puros	Frasco	500	GENERICO	7,73	3.865,00
197	15279	Fosfato Sódico de Prednisolona	3 mg/ml sol or ct fr plas amb x 60 ml + ser dosad	H02A2 – Corticosteróides Orais Puros	Frasco	300	PRATI	4,00	1.200,00
203	15280	Levotiroxina Sódica	100 mcg com ct bl al plas inc x 30	H03A0 - Preparações Para Tireoide	Caixa	12	GENERICO	5,60	67,20
208	15281	Metronidazol	400 mg comprimido rev ct bl al plas inc x 20	G01A1 – Tricomonicidas Sistêmicos	Caixa	150	TEUTO	9,00	1.350,00
TOTAL									8.932,20

ANEXO lll – medicamentos de Mandado judicial

Item	COD. R.P	PRINCÍPIO ATIVO	APRSENTAÇÃO	CLASSE TERAPÊUTICA	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
222	15282	Cloridrato de Pioglitazona	15 Mg Comprimido Ct Fr Plas Opc X 30	A10K1 - Antidiabéticos Glitazonas Puros	Caixa	12	TORRENT	32,00	384,00
223	15283	Cloridrato de Venlafaxina	150 Mg Capsula Dura Lib Prol Ct Bl Al Plas Inc X 30	N06A5 - Anti-Depressivos Snri	Caixa	36	EUROFARMA	62,43	2.247,48
TOTAL									2.631,48
TOTAL DA EMPRESA PRESTOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									25.287,68

Nova União – RO, 04 de maio de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5ADEBC3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de troféus e medalhas, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1.284/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de troféus e medalhas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 030/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 030/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos troféus e medalhas unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos troféus e medalhas, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
Empresa: S C BRINDES LTDA
CNPJ: *02.507.452/0001-90*
Telefone: 69-3442-1813
Representante legal: Daniel Pinheiro Ferreira
Endereço: GUAPORÉ, 5122, CENTRO, em Rolim de Moura - RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM 1 MT	UND	42	356,66	14.979,72
2	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM 50CM	UND	42	139,90	5.875,80
3	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM 40 CM	UND	50	84,99	4.249,50
4	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM 30 CM	UND.	22	74,99	1.649,78
5	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM 20 CM	UND.	22	44,99	898,79
TOTAL:					**27.744,59**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os troféus e medalhas objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo Imediato, após o empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos troféus e medalhas, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos troféus e medalhas, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos troféus e medalhas só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os troféus e medalhas deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os troféus e medalhas em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os troféus e medalhas nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos troféus e medalhas, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos troféus e medalhas, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos troféus e medalhas a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos troféus e medalhas sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os troféus e medalhas deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) troféus e medalhas (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos troféus e medalhas a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os troféus e medalhas objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os troféus e medalhas por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de troféus e medalhas fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos troféus e medalhas, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos troféus e medalhas, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos troféus e medalhas registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos troféus e medalhas, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos troféus e medalhas, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos troféus e medalhas.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos troféus e medalhas, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos troféus e medalhas, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos troféus e medalhas, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **troféus e medalhas**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos troféus e medalhas por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos troféus e medalhas não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos troféus e medalhas objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 030/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 12 de junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

DANIEL PINHEIRO FERREIRA
S C Brindes LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:65A0E03B

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAL PENSO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6199/2016.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de **MATERIAL PENSO**, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo SRP, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação do **MATERIAL PENSO**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: *10.749.915/0001-58*
Representante legal: Edson Rover
TEL: (54)3321-6345 – (54) 352-4801
Endereço: PERNANBUCO, 1647, LINHO, em Erechim – RS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
47	Equipo Soro Macrogotas com Injetor Lateral. Descartável, gotejador 20 gotas = 1ml*	und	50.000	R$ 1,03	51.500,00	TKL
64	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0, Uso Único, Descartável, Talcada com Pó Bio Absorvivel	Par	500	R$ 1,11	555,00	MAXITEX
65	Luva de Procedimento Tamanho Médio, de Uso Único Descartável Não Estéril, Caixa com 100 Unidades	Cx	1.500	R$ 18,70	28.050,00	LENGRUBER
66	Luva de Procedimento Tamanho Pequeno de Uso Único Descartável, Não Estéril, Caixa Com 100 Unidades	Cx	1.000	R$ 18,70	18.700,00	LENGRUBER
70	Seringa Descartável Estéril 03 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7*	UNID	10.000	R$ 0,28	2.800,00	RDMESC
72	Seringa Descartável Estéril 05 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7*	und	20.000	R$ 0,20	4.000,00	RDMESC
73	Seringa Descartável Estéril 10 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7*	UNID	100.000	R$ 0,30	30.000,00	RDMESC
TOTAL:					**135.605,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Os PRODUTOS deverão ser entregue no almoxarifado da Farmácia Básica Central no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos **PRODUTOS** registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos **produtos** só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As **mercadorias** deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% porcento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **produtos** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os **produtos** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos **produtos**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos **produtos**, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos **produtos** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos **produtos** sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **produtos** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **produtos** (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **produtos** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os **produtos** objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os **MATERIAIS** por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de **produtos** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos **produtos**, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos **produtos**, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos **produtos**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **produtos**.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **produtos**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos **produtos**, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos **produtos**, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das **mercadorias** por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 97/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ:10.749.915/0001-58

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F6641178

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAL PENSO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6199/2016.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de **MATERIAL PENSO**, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo SRP, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação do **MATERIAL PENSO**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: *16.743.543/0001-39*
Representante legal: RODRIGO MILANEZ POSTERARI
Tel: (34)3075-7397 – 9927-1679
Endereço: R: AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO N°140 SALA 01 – CONJ GUANABARA – UBERABA/MG

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
63	Lâmina de Bisturi Descartavel N° 24. Estèril, confeccionada em aço inox, embalados individualmente. Caixa com 100 unidades.	cx	100	R$ 39,99	3.999,00	MAMEDID
TOTAL:						**3.999,00**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os PRODUTOS deverão ser entregue no almoxarifado da Farmácia Básica Central no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos **PRODUTOS** registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos **produtos** só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As **mercadorias** deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% porcento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **produtos** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os **produtos** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos **produtos**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos **produtos**, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos **produtos** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos **produtos** sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **produtos** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **produtos** (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **produtos** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os **produtos** objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os **MATERIAIS** por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de **produtos** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos **produtos**, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos **produtos**, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos **produtos**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **produtos**.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **produtos**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos **produtos**, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos **produtos**, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das **mercadorias** por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 97/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
16.743.543/0001-39

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:D5325258

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAL PENSO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6199/2016.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de **MATERIAL PENSO**, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo SRP, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação do **MATERIAL PENSO**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: *02.176.223/0004-82*
Representante legal: JOSÉ JAIRO SOUZA **TEL:** (69)3443-1156
Endereço: CASTELO BRANCO, 18.981, Liberdade, em Cacoal - RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
10	ALCOOL Etilico 92,8% Liquido 1000 ml - Desinfetante Hospitalar	Frasco	500	R$ 6,00	3.000,00	SANTA CRUZ
11	Algodão Hidrofilo não esteril 100% algodão purificado e alvejado embalado individualmente pacote com 500g Nathalia	ROL	1.000	R$ 8,00	8.000,00	CREMER
13	Atadura de Algodão ortopédico 10 CM X 1,0 M, 100% algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	pacote	300	R$ 6,85	2.055,00	UNITEX
16	Atadura de Algodão ortopédico 20 CM X 1,0 M, 100% algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	PCT	300	R$ 13,73	4.119,00	UNITEX
19	Atadura de crepom 15 cm - em algodão, mínimo 12 fios por cm2, 10cmx4,5m, em forma cilíndrica, embalado	UNID	500	R$ 9,90	4.950,00	UNITEX
39	Clorexidina solução aquosa 0, 2 % - frasco com 1000 ml.	frasco	100	R$ 11,45	1.145,00	RIOQUIMICA
41	Compressa de gaze Cirúgica 7,5 x 7,5- hidrófila, 100 % algodão puro e branco, 11 fios, não estéril. Embalado com 500 und,	pct	3.000	R$ 13,00	39.000,00	MEDIPLUS
42	Dispositivo Para Infusão Intravenosa n° 21 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	und	50.000	R$ 0,29	14.500,00	LAMEDID
48	Esfigmomanômetro Adulto. Graduação de 0 a 300mm/hg, braçadeira medindo 53 x 14,5 cm de cumprimento,	und	30	R$ 75,81	2.274,30	SOLIDOR
49	Esparadrapo Impermeável 10 CM X 4,5 M. Cor branca, enrolado em carretel plástico*	Rolo	2.000	R$ 6,00	12.000,00	CREMER
52	Fio Sutura Algodão/ Poliéster Azul Torcido n° 0, 75 cm; 1 agulha ½ Círculo, cilíndrica, com 4,0 cm.Caixa com 24	cx	10	R$ 40,00	400,00	SHALON
54	Fio Sutura Catgut Cromado n.º 0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	cx	20	R$ 86,00	1.720,00	TECNOFIO
55	Fio Sutura Catgut Cromado n.º 1-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	CX	30	R$ 86,00	2.580,00	TECNOFIO

74	Seringa Descartável Estéril 20 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7*	UNID	80.000	R$ 0,49	39.200,00	EMBRAMED
75	Sonda de Aspiração Traqueal n. 16	und	100	R$ 1,10	110,00	MEDSONDA
76	Sonda de Aspiração Traqueal n.04*	UND	100	R$ 1,00	100,00	MEDSONDA
77	Sonda de Aspiração Traqueal n.12*	Und	100	R$ 1,10	110,00	MEDSONDA
95	Sonda de Alimentação Enteral com fio guia n. 12. Confeccionada em poliuretano*	und	20	R$ 18,83	376,60	EMBRAMED
TOTAL:					**135.639,90**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Os PRODUTOS deverão ser entregue no almoxarifado da Farmácia Básica Central no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos **PRODUTOS** registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos **produtos** só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As **mercadorias** deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% porcento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **produtos** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os **produtos** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos **produtos**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos **produtos**, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos **produtos** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos **produtos** sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os **produtos** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **produtos** (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **produtos** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os **produtos** objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os **MATERIAIS** por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de **produtos** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos **produtos**, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos **produtos**, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos **produtos**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **produtos**.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **produtos**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos **produtos**, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos **produtos**, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das **mercadorias** por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 97/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:DC3142FC

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAL PENSO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6199/2016.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de **MATERIAL PENSO**, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo SRP, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação do **MATERIAL PENSO**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
CNPJ: *06.065.614/0001-38*
Tel: (62) 3928-8989
Endereço: C, 674, JARDIM AMERICA, em Goiânia – GO

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Agulha 25X7 descartável unidades	Unid	100.000	R$ 0,06	6.000,00	LABOR
2	Agulha Hipodérmica Descartável 25 X 8,0*	und	100.000	R$ 0,06	6.000,00	SR
3	Agulha Hipodérmica Descartável 13 X 4,5 (Insulina)*	UND	10.000	R$ 0,06	600,00	SR
4	Agulha Hipodérmica Descartável 40 X12*	und	10.000	R$ 0,06	600,00	LABOR
5	Agulha Raquidiana Descartável Ponta de Quncke 23G X 3,5 Pol*	UND	1.500	R$ 7,00	10.500,00	UNISSIS
6	Agulha Raquidiana Descartável Ponta de Quncke 25G X 3,5 Pol*	und	1.500	R$ 4,70	7.050,00	PROCARE
7	Agulha Raquidiana Descartável Ponta de Quncke 27G X 3,5 Pol*	Und	1.500	R$ 5,28	7.920,00	PROCARE
8	Agulha Técnica Descartável para Anestesia Geral (Peridural) 18G X 3 1/2*	UND	100	R$ 4,80	480,00	PROCARE
9	Alcool etilico 70% gel- frasco com 100 ml.	frasco	5.000	R$ 3,20	16.000,00	VIC
12	Aparelho de Barbear Descartável, 02 lâminas paralelas em aço inox*	UND	100	R$ 1,00	100,00	BIC
14	Atadura de Algodão Ortopédico 12 CM X 1,0 M, 100% Algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	PCT	300	R$ 5,20	1.560,00	ORTOFEN
15	Atadura de Algodão ortopédico 15 CM X 1,0 M, 100% algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	UNID	300	R$ 10,00	3.000,00	POLAR
18	Atadura de crepom 10 cm - em algodão, minímo 12 fios por cm 2, 10 cm x 4,5 m, em forma cilindrica embalado.	pct	500	R$ 5,40	2.700,00	MB
20	Atadura de crepon 20 cm - em algodão, minimo 12 fios por cm², 10 cm x 4,5 m, em forma cilindrica, embalada.	PCT	500	R$ 11,30	5.650,00	MB
21	Atadura gessada, 10 CM x 3 M ,13 fios/cm², com gesso impregnado em tela gaze 100% algodão. Caixa com 20 rolos*	cx	80	R$ 26,00	2.080,00	POLAR
22	Atadura gessada, 20 CM x 3 M ,13 fios/cm², com gesso impregnado em tela gaze 100% algodão. Caixa com 20 rolos*	conjun	100	R$ 100,00	10.000,00	POLAR
23	Bolsa pra Colostomia Simples. Descartável, com orifício circular recortável medida entre 30 a 40 cm de diâmetro*	und	50	R$ 10,00	500,00	MEDSONDA
24	Cânula de Guedel N° 0, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNIDAD	5	R$ 2,10	10,50	GOODCOME
25	Cânula de Guedel N° 1, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNIDAD	5	R$ 3,00	15,00	GOODCOME
26	Cânula de Guedel N° 2, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNIDAD	5	R$ 3,00	15,00	GOODCOME
27	Cânula de Guedel N° 3, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNIDAD	5	R$ 2,70	13,50	GOODCOME
28	Cânula de Guedel N° 4, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNIDAD	5	R$ 2,70	13,50	GOODCOME
29	Cânula de Guedel N° 5, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNIDAD	5	R$ 3,00	15,00	GOODCOME
30	Cânulas para intubação traqueal 5 com cuf.	und	50	R$ 25,00	1.250,00	VITALGOOD
31	Cânulas para intubação traqueal 6 com cuf.	und	50	R$ 25,00	1.250,00	COMPER
32	Cânulas para intubação traqueal 7 com cuf.	und	50	R$ 25,00	1.250,00	SOLIDOR
33	Cânulas para intubação traqueal 8 com cuf.	und	50	R$ 25,00	1.250,00	SOLIDOR
34	Cânulas para intubação traqueal 9 com cuf.	und	50	R$ 30,00	1.500,00	SOLIDOR
35	Catéter Nasal - (tipo óculos) para Oxigênio, adulto, descartável, estéril*	und	5.000	R$ 0,94	4.700,00	MEDSONDA
36	Catéter Nasal (tipo óculos) para Oxigênio nº 04. Descartável, comprimento de aproximadamente 40 cm*	UND	5.000	R$ 0,80	4.000,00	MEDSONDA
37	Clorexidina Degermante 2% (Digliconato) solução com tensoativos - 1000 ml frasco com bico	frasco	100	R$ 11,70	1.170,00	VIC
38	Clorexidina solução alcóolica 0,05% - Frasco c/ 1000 ml.	frasco	100	R$ 9,35	935,00	VIC
40	Compressas cirúrgicas 50cm x 45cm c/ 4 camadas c/ cadarço pct c/ 50 unidades(campo operatório) com 30 g cada, 100% algodão. [35 gr.]	pacote	150	R$ 55,00	8.250,00	BIOTEXTIL
43	Dispositivo Para Infusão Intravenosa n° 23 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	und	50.000	R$ 0,20	10.000,00	LAMEDID
44	Dispositivo Para Infusão Intravenosa n° 25 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	und	10.000	R$ 0,22	2.200,00	LABOR
45	Dispositivo Para Infusão Intravenosa n° 27 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau	UND	2.000	R$ 0,22	440,00	STARMED

	cirúrgico*					
46	Dispositivo para incontinencia urinaria c/ preservativo Nº 06.	und	50	R$ 1,20	60,00	MEDSONDA
50	Esponja/Escova Descartável para Anti-Sepsia Cirúrgica, Esponja Embebida em anti-septico e Escava com cerdas Macias	und	2.000	R$ 1,40	2.800,00	RIOQUIMICA
51	Fio de Sutura nylon n° 0, estéril, cor preta, com 1 agulha de 3,0 cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, 45 cm	CX	10	R$ 29,85	298,50	SHALON
53	Fio Sutura Algodão/ Poliéster Azul Torcido n° 3-0, 75 cm; 1 agulha 3/8 Círculo, cilíndrica, com 3,0 cm. Caixa com cx c/ 24	cx	10	R$ 29,85	298,50	SHALON
56	Fio Sutura Catgut Simples n.º 1-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	cx	30	R$ 82,00	2.460,00	SHALON
57	Fio Sutura Catgut Simples n.º 0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	cx	15	R$ 82,00	1.230,00	SHALON
58	Fio Sutura Catgut Simples n.º 2-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	Cx	10	R$ 82,00	820,00	SHALON
59	Fita Adesiva – 19mm x 50 m, em papel crepado para uso hospitalar*	PÇ	500	R$ 3,00	1.500,00	EUROCEL
60	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML	UND	500	R$ 1,20	600,00	EQUIPLEX
61	Lâmina de Bisturi Descartavel N° 22. Estèril, confeccionada em aço inox, embalados individualmente. Caixa com 100 unidades.	cx	15	R$ 35,00	525,00	STERILANCE
62	Lâmina de Bisturi Descartavel N° 23. Estèril, confeccionada em aço inox, embalados individualmente. Caixa com 100 unidades.	cx	10	R$ 40,00	400,00	WILTEX
67	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL,EM NÃO TECIDO,A BASEDE FIBRAS DE RYON E OUTRAS ASSOCIAÇÕES,COM GRAMATURA DE 30G/M2,COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS,TRES CAMADAS,COM ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA,HIPOALERGICA,BRANCA,C/ELASTICO,CX C/100 UNID.	Unidad	5.000	R$ 0,25	1.250,00	MEDIX
68	Micropore 10cm X 4,5 Cm	UNID	50	R$ 7,00	350,00	MISSNER
69	Ressuscitador manual Pediátrico silicone (ambú). Kit com mascara facil, válvula unidirecional, balão de ventilição e com válvula de entrada de gás.	Kit	5	R$ 200,00	1.000,00	SAFTY
71	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 05 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA S/ AGULHA	UND	50.000	R$ 0,16	8.000,00	SR
78	Sonda de Foley n. 08 com duas vias, estéril, em borracha natural*	Und	50	R$ 5,00	250,00	STARMED
79	Sonda de Foley n. 16 com três vias, estéril, em borracha natural*	und	100	R$ 5,00	500,00	STARMED
80	Sonda de Foley n. 18 com três vias, estéril, em borracha natural*	Und	100	R$ 5,00	500,00	STARMED
81	Sonda de Foley n. 20 com duas vias, estéril, em borracha natural*	und	40	R$ 5,00	200,00	STARMED
83	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 3,0 mm, estéril, confeccionada em PVC. *	und	20	R$ 5,00	100,00	VITALGOOD
84	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 3,5 mm, estéril, confeccionada em PVC.*	und	20	R$ 5,00	100,00	VITALGOOD
85	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 6,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	und	5	R$ 5,00	25,00	VITALGOOD
86	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 6,5 mm, estéril, confeccionada em PVC*	und	5	R$ 5,00	25,00	VITALGOOD
87	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 7,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	und	5	R$ 5,00	25,00	VITALGOOD
88	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 04,longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Deverá ser provida de	UND	100	R$ 1,15	115,00	MEDSONDA
89	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 06,longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	und	50	R$ 1,05	52,50	MEDSONDA
90	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 12,longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	und	50	R$ 1,40	70,00	MEDSONDA
91	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 14,longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	und	20	R$ 1,45	29,00	MEDSONDA
92	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 16,longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Deverá ser provida de	UND	50	R$ 1,30	65,00	MEDSONDA
93	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 18, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Com conector com tampa*	und	50	R$ 1,40	70,00	MEDSONDA
96	Sonda uretral descartável, nº 10, estéril, confeccionada em polivinil*	und	10	R$ 1,05	10,50	MEDSONDA
97	Sonda uretral descartável, nº 12, estéril, confeccionada em polivinil*	und	50	R$ 0,75	37,50	MEDSONDA
98	Sonda uretral descartável, nº 14, estéril, confeccionada em polivinil*	und	100	R$ 0,80	80,00	MEDSONDA
99	Sonda uretral descartável, nº 16, estéril, confeccionada em polivinil*	und	100	R$ 1,10	110,00	MEDSONDA
100	Sonda uretral descartável, nº 18, estéril, confeccionada em polivinil*	und	100	R$ 1,40	140,00	MEDSONDA
101	Catéter Nasal (tipo óculos) para Oxigênio nº 06. Descartável, comprimento de aproximadamente 40 cm*	und	50	R$ 1,40	70,00	MEDSONDA
102	Coletor de urina infantil feminino 100ml pct c/ 10 unidades	unid	500	R$ 1,00	500,00	MED SHARP
103	Coletor de urina infantil masculino 100ml pct c/ 10 unidades	unid	500	R$ 1,00	500,00	MED SHARP
105	Equipo microgotas para medicação fotosensível	UNID	200	R$ 2,00	400,00	LABOR
107	Pulseira para Identificação de recém-nascidos, material plástico, com sistema de fecho de segurança, inviolável,	Und	500	R$ 0,90	450,00	STARMED
TOTAL:					**145.034,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Os PRODUTOS deverão ser entregue no almoxarifado da Farmácia Básica Central no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos **PRODUTOS** registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos **produtos** só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As **mercadorias** deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% porcento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **produtos** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os **produtos** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos **produtos**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos **produtos**, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos **produtos** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos **produtos** sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **produtos** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **produtos** (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **produtos** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os **produtos** objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os **MATERIAIS** por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de **produtos** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos **produtos**, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos **produtos**, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos **produtos**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **produtos**.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **produtos**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos **produtos**, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos **produtos**, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das **mercadorias** por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 97/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
06.065.614/0001-38

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E0D84BC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RESULTADO DE ANALISE DE TITULOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

MÉDO CLINICO GERAL 40 HORAS

ORDEM	INS	CANDIDATO	NE	CI	ESP	CE	NF	DN	SITUAÇÃO
1ª	05	EDER CORDEIRO BRANTI	50	0	0	10	60	27/06/1982	APROVADO
2ª	03	ARTHUR LOUBET COSTA AMORIM	50	0	0	10	60	28/11/1987	APROVADO
3ª	08	AGRE REBECA BUENO LOBO AMORIM	50	10	0	0	60	21/10/1989	CLASSIFICADO
4ª	07	CARLOS HENRIQUE VARGAS	50	0	0	0	50	10/07/1986	CLASSIFICADO

Legenda: NE= Nota de Escolaridades; CI= Cursos na Área da Saúde Inespecíficos; ESP= Especialização; CE= Cursos Específicos na Área de atuação; NF= Nota Final; DN= Data de Nascimento.

ENFERMEIRO 40 HORAS

ORDEM	INS	CANDIDATO	NE	CI	ESP	CE	NF	DN	SITUAÇÃO
1ª	02	VALERIA RODRIGUES SOUZA	50	05	15	10	80	24/09/1978	APROVADO
2ª	03	FABRICIA MONTEIRO SOARES	50	10	0	0	60	15/04/1993	CLASSIFICADO
3ª	01	DIULLI ARAUJO DE JESUS	50	7,5	0	0	57,5	31/05/1985	CLASSIFICADO
4ª	05	INGRID LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	50	7,5	0	0	57,5	18/08/1991	CLASSIFICADO
5ª	06	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	50	05	0	0	55	11/07/1988	CLASSIFICADO

Legenda: INS= Número da Inscrição; NE= Nota de Escolaridades; CI= Cursos na Área da Saúde Inespecíficos; ESP= Especialização; CE= Cursos Específicos na Área de atuação; NF= Nota Final; DN= Data de Nascimento.

ODONTOLOGO 40 HORAS

ORDEM	INS	CANDIDATO	NE	CI	ESP	CE	NF	DN	SITUAÇÃO
1ª	01	EGIDIO BIDÔ DA SILVA NETO	50	10	0	20	80	21/12/1994	APROVADO
2ª	02	LUANA CAROLINA KAIN	50	10	0	0	60	09/06/1993	CLASSIFICADO
3ª	04	ALISSON PEREIRA DE CAMPOS	50	10	0	0	60	27/06/1994	CLASSIFICADO
4ª	03	ERIKA SUZUKI	50	05	0	0	55	25/01/1977	CLASSIFICADO

Legenda: INS= Número da Inscrição; NE= Nota de Escolaridades; CI= Cursos na Área da Saúde Inespecíficos; ESP= Especialização; CE= Cursos Específicos na Área de atuação; NF= Nota Final; DN= Data de Nascimento.

FARMACEUTICO 40 HORAS

ORDEM	INS	CANDIDATO	NE	CI	ESP	CE	NF	DN	SITUAÇÃO
1ª	01	MARIA APARECIDA LEMOS	50	05	15	0	70	16/08/1971	APROVADO
2ª	03	AMARILDO ALVES NOGUEIRA	50	7,5	0	10	67,5	02/11/1967	CLASSIFICADO
3ª	02	CRISTIANE OLIVEIRA SCHLOSSER	50	10	0	0	60	11/07/1985	CLASSIFICADO
4ª	04	PAULINA KUSTER	50	7,5	0	0	57,5	08/12/1986	CLASSIFICADO
5ª	05	ROBERTO DANTAS CAVALCANTE FILHO	50	05	0	0	55	02/02/1994	CLASSIFICADO

Legenda: INS= Número da Inscrição; NE= Nota de Escolaridades; CI= Cursos na Área da Saúde Inespecíficos; ESP= Especialização; CE= Cursos Específicos na Área de atuação; NF= Nota Final; DN= Data de Nascimento.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS

ORDEM	INS	CANDIDATO	NE	CI	CE	NF	DN	SITUAÇÃO
1ª	01	ROSINEIAALVES	60	20	20	100	27/10/1984	APROVADO
2ª	02	MONICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	60	20	20	100	13/03/1989	CLASSIFICADO

3ª	03	EVELYN CAROLAINE SILVÉRIO DA SILVA	60	20	20	100	16/08/1996	CLASSIFICADO
4ª	04	REGIANE MOREIRA PEREIRA	60	15	0	75	07/07/1987	CLASSIFICADO
5ª	05	LUCILEIA DOS SANTOS ALVES	60	0	0	60	10/08/1989	CLASSIFICADO
6ª	06	DAIANE GUEDES DE SANTANA	0	0	0	0	-------	DESCLASSIFICADA

Legenda: INS= Número da Inscrição; NE= Nota de Escolaridades; CI= Cursos na Área da Saúde Inespecíficos; CE= Cursos Específicos na Área de atuação; NF= Nota Final; DN= Data de Nascimento.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HPP 40 HORAS

ORDEM	INS	CANDIDATO	NE	CI	CE	NF	DN	SITUAÇÃO
1ª	01	ROSINEIA ALVES	60	20	20	100	27/10/1984	APROVADA
2ª	13	GESSIANE MAYARA DE JESUS	60	20	20	100	25/07/1990	CLASSIFICADA
3ª	05	EVELYN CAROLAINE SILVÉRIO DA SILVA	60	20	20	100	16/08/1996	CLASSIFICADA
4ª	09	TATIANE BARROS DE SOUSA DIANA	60	10	20	90	04/08/1980	CLASSIFICADO
5ª	04	MONICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	60	20	10	90	13/03/1989	CLASSIFICADO
6ª	08	VALQUIRIA SANTOS MATOS	60	10	20	90	15/03/1989	CLASSIFICADO
7ª	02	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	60	15	10	85	17/04/1977	CLASSIFICADA
8ª	03	ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA	60	0	20	80	15/06/1980	CLASSIFICADA
9ª	12	IRENE AMARO CARDOSO	60	15	0	75	22/08/1970	CLASSIFICADA
10ª	06	REGIANE MOREIRA PEREIRA	60	15	0	75	07/07/1987	CLASSIFICADA
11ª	11	ELZA MATOS DE OLIVEIRA	60	05	0	65	31/10/1977	CLASSIFICADA
12ª	10	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	60	0	0	60	10/08/1989	CLASSIFICADA
13ª	07	DAIANE GUEDES SANTANA	0	0	0	0	----------	DESCLASSIFICADA

Legenda: NE= Nota de Escolaridades; CI= Cursos na Área da Saúde Inespecíficos; CE= Cursos Específicos na Área de atuação; NF= Nota Final; DN= Data de Nascimento.

Rio Crespo-RO, 19 de junho de 2017.

DULCINEA ALVES DA SILVA GOBIRA
Presidente da Comissão
Portaria 2721/2017

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AB7170CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017 PREGÃO ELETRONICO 31/2017 PROCESSO 365/2017

Aos 14 de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **GEREMIA & ALMEIDA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.618.615/0001-04***, com sede no endereço RUA PARA, 3412 Jaru, neste ato representada por **ZENOIR GEREMIA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 288679 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 258.406.812-53**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **31/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENCÃO NAS MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP),** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SOLDAR SUPORTE DO ARTICULADOR (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 170,58	341,16	

2	SOLDAR SACAR PARAFUSO DA ARMAÇÃO (CASE 845)	SERV	4,00	R$ 275,50	1.102,00	
3	TROCAR MANGUEIRA DE FREIO (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 173,38	346,76	
4	CALIBRAR PRESSÃO HIDRÁULICA (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 570,00	1.140,00	
5	TROCAR CALÇOS CIRCULO,MAQUINA PATROL CASE 845	SERV	2,00	R$ 451,25	902,50	
6	AJUSTAR CIRCULO (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 292,13	584,26	
7	AJUSTAR LAMINA (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 292,13	584,26	
8	TROCAR OLEO TRANSMISSÃO (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 377,63	755,26	
9	TROCAR FILTRO TRANSMISSÃO (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 78,38	156,76	
10	TROCAR OLEO DIFERENCIAL (PATROL CASE 845)	SERV	2,00	R$ 358,63	717,26	
11	TROCAR OLEO TANDEM LE,MAQUINA PATROL CASE 845	SERV	2,00	R$ 308,75	617,50	
12	TROCAR OLEO TANDEM L.D. (PATROL CASE 845)	SERV	2,00	R$ 304,00	608,00	
13	TROCAR OLEO MOTOR (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 175,75	351,50	
14	TROCAR FILTRO PURIFICADOR (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
15	TROCAR FILTRO LUBRIFICANTE (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
16	TROCAR FILTRO COMBUSTIVEL (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
17	TROCAR REPARO PISTÃO (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 161,50	323,00	
18	TROCAR REPARO PISTÃO TOMBAMENTO (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 171,00	342,00	
19	ADAPTAR PINO BOLA DESLOCAMENTO (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 605,63	1.211,26	
20	RECUPERAR BASE DA LAMINA (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 1.068,75	2.137,50	
21	AJUSTAR ARMAÇÃO (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 510,63	1.021,26	
22	RECUPERAR EIXO DO GIRO (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 726,75	1.453,50	
23	REVISAR VÁLVULA PRINCIPAL (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 655,50	1.311,00	
24	SOLDAR CHASSI (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 798,00	1.596,00	
25	SUPORTE DO ARTICULADOR DIANTEIRO (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 902,50	1.805,00	
26	TROCAR REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO (CASE 845)	SERV	2,00	R$ 334,88	669,76	
27	AJUSTAR MUNHÃO CENTRAL (PATROL CASE 845)	SERV	2,00	R$ 356,25	712,50	
TOTAL:					21.189,00	

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TROCAR CALÇOS GIRA CIRCULO (120 H)	SERV	2,00	R$ 427,50	855,00	
2	AJUSTAR CIRCULO (120 H)	SERV	2,00	R$ 612,75	1.225,50	
3	ADAPTAR PISTÃO TOMBA LAMINA (120 H)	SERV	1,00	R$ 3.681,24	3.681,24	
4	TROCAR REPARO BOMBA DÁGUA (120 H)	SERV	2,00	R$ 410,88	821,76	
5	ADAPTAÇÃO GABINA (120 H)	SERV	1,00	R$ 12.350,00	12.350,00	
6	SOLDA CHASSIS (120 H)	SERV	2,00	R$ 831,25	1.662,50	
7	TORNO AGULHA LAMINA (120 H)	SERV	2,00	R$ 213,75	427,50	
TOTAL:					21.023,50	

LOTE: 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TROCAR DESLIZANTE CIRCULO (PATROL CAT 120 K)	SERV	2,00	R$ 660,22	1.320,44	
2	SOLDAR BASE DA LAMINA (PATROL CAT 120 H)	SERV	2,00	R$ 783,75	1.567,50	
3	TROCAR DESLIZANTE LÂMINA (PATROL CAT 120 K)	SERV	2,00	R$ 441,75	883,50	
4	TROCAR CONEXÃO PISTÃO MÁQUINA 120K	SERV	3,00	R$ 159,13	477,39	
5	AJUSTAR CIRCULO (PATROL CAT 120 K)	SERV	2,00	R$ 522,50	1.045,00	
6	TROCAR FILTRO HIDRÁULICO, PÁ CARREGADEIRA CAT 924 H	SERV	2,00	R$ 73,63	147,26	
7	TROCAR FILTRO COMBUSTÍVEL MÁQUINA 120K	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
8	TROCAR FILTRO COMBUSTÍVEL	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
9	SERVIÇO TROCAR FILTRO SEPARADOR MAQUINA 120K	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
10	TROCAR FILTRO TRANSMISSÃO	SERV	2,00	R$ 78,38	156,76	
11	TROCAR ÓLEO MOTOR MAQUINA 120K	SERV	2,00	R$ 235,13	470,26	
12	TROCAR ÓLEO TRANSMISSÃO MÁQUINA 120K	SERV	2,00	R$ 306,38	612,76	
TOTAL:					7.079,87	

LOTE: 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TROCAR PISTÃO LEVANTAMENTO LD (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	2,00	R$ 280,22	560,44	
2	TROCAR PISTÃO LEVANTAMENTO LE (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	2,00	R$ 280,25	560,50	
3	TROCAR REPARO PISTÃO TOMBAMENTO (PÁ CARREGADEIRA 924-H)	SERV	2,00	R$ 294,50	589,00	
4	TROCAR REPARO PISTÃO DIREÇÃO LD (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	2,00	R$ 209,00	418,00	
5	TROCAR REPARO PISTÃO DIREÇÃO LE (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	2,00	R$ 209,00	418,00	
6	AJUSTAR EMBUCHAMENTO CENTRAL (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	1,00	R$ 1.567,50	1.567,50	
7	TROCAR EMBUCHAMENTO H (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	1,00	R$ 3.063,75	3.063,75	
8	RECUPERAR PINOS DO H (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	2,00	R$ 2.968,75	5.937,50	
9	TIRAR VAZAMENTO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	1,00	R$ 617,50	617,50	
10	REVISAR ALTERNADOR (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	1,00	R$ 463,13	463,13	
11	FAZER DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	1,00	R$ 1.116,25	1.116,25	
12	SOLDAR CONCHA (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	2,00	R$ 973,75	1.947,50	
13	RECUPERAR H (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	1,00	R$ 3.562,50	3.562,50	
14	TROCAR ÓLEO TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA 924-H)	SERV	2,00	R$ 304,00	608,00	
15	TROCAR ÓLEO CARCAÇA DIANTEIRA (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 225,63	451,26	
16	TROCAR ÓLEO CARCAÇA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	2,00	R$ 225,63	451,26	
17	TROCAR ÓLEO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	2,00	R$ 223,25	446,50	
18	TROCAR FILTRO TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA 924-H)	SERV	2,00	R$ 78,38	156,76	
19	TROCAR FILTRO HIDRÁULICO (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 73,63	147,26	
20	TROCAR FILTRO PURIFICADOR (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
21	TROCAR FILTRO COMBUSTIVEL (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
22	TROCAR FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	2,00	R$ 71,25	142,50	
23	LEMPEZA RADIADOR (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	SERV	2,00	R$ 320,63	641,26	
TOTAL:					24.132,37	

LOTE: 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TROCAR ÓLEO TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA RD 406)	SERV	2,00	R$ 284,94	569,89	
2	TROCAR ÓLEO CARCAÇA DIANTEIRA (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 159,13	318,26	
3	TROCAR ÓLEO CUBO DIANTEIRO LE (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 102,13	204,26	
4	TROCAR ÓLEO CUBO DIANTEIRO LD (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 102,13	204,26	
5	TROCAR FILTRO TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA RD 406)	SERV	2,00	R$ 78,38	156,76	
6	TROCAR FILTRO HIDRÁULICO (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 73,63	147,26	
7	TROCAR FILTRO PURIFICADOR (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
8	TROCAR FILTRO COMBUSTIVEL (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
9	REVISAR CUBO DIANTEIRO LE (RETRO 406-RD)	SERV	2,00	R$ 356,25	712,50	
10	REVISAR CUBO DIANTEIRO LD (RETRO 406-RD)	SERV	2,00	R$ 356,25	712,50	
11	TORNO CARDAM TRAÇÃO (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 292,13	584,26	
12	SOLDA CONCHA TRASEIRA (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 688,75	1.377,50	
13	SOLDA CONCHA DIANTEIRA (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 700,63	1.401,26	
14	TROCAR REPARO PISTÃO GIRO LD (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 182,88	365,76	
15	TROCAR REPARO PISTÃO LE (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 182,88	365,76	
16	TROCAR REPARO PISTÃO DA LANÇA (RETROESCAVADEIRA RD 406)	SERV	2,00	R$ 182,88	365,76	
17	TROCAR REPARO PISTÃO BRAÇO (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 182,88	365,76	
18	LIMPEZA RADIADOR DE ÁGUA (RD 406 PAC 02)	SERV	2,00	R$ 332,50	665,00	
TOTAL:					8.782,75	

LOTE: 6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TROCAR ÓLEO MOTOR (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 175,74	351,47	
2	TROCAR FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
3	TROCAR FILTRO DE AR (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
4	TROC AR FILTRO COMBUSTIVEL (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
5	TROCAR ÓLEO TRANSMISSÃO (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 353,88	707,76	
6	TROCAR FILTRO TRANSMISSÃO (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 78,38	156,76	
7	TROCAR GUIA LAMINA (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 344,38	688,76	
8	AJUSTAR LAMINA (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 285,00	570,00	
9	TROCAR GUIA DO CIRCULO (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 475,00	950,00	
10	TROCAR DESLIZANTE DO CIRCULO (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 332,50	665,00	
11	SOLDAR LAMINA (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 612,75	1.225,50	
12	RECUPERAR BASE LAMINA (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 1.092,50	2.185,00	
13	SOLDA TUBO HIDRÁULICO (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 161,50	323,00	
14	LIMPEZA RADIADOR (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 475,00	950,00	
15	RECUPERAR EIXO DO GIRO (PATROL KOMATSU GD 555)	SERV	2,00	R$ 750,50	1.501,00	
TOTAL:					10.673,25	

LOTE: 7

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TROCAR COMPRESSOR DE AR (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	1,00	R$ 237,41	237,41	
2	LIMPEZA DE FREIO (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	1,00	R$ 361,00	361,00	
3	LIMPEZA DE RADIADOR DE AGUA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 475,00	950,00	
4	TROCAR REPARO PISTÃO DIREÇÃO LADO ESQUERDO (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 135,38	270,76	
5	TROCAR REPARO PISTÃO DIREÇÃO LADO DIREITO (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 135,38	270,76	
6	TROCAR REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO LE (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 216,13	432,26	
7	TROCAR REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO LD (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 216,13	432,26	
8	TROCAR REPARO PISTÃO TOMBAMENTO LE (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 225,63	451,26	
9	TROCAR REPARO PISTÃO TOMBAMENTO LD (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 225,63	451,26	
10	AJUSTAR ARTICULAÇÃO CENTRAL (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 1.733,75	3.467,50	
11	REVISAR MOTOR DE PARTIDA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 470,25	940,50	
12	TROCAR ÓLEO MOTOR (W-20-E)	SERV	2,00	R$ 175,75	351,50	
13	TROCAR ÓLEO TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 211,38	422,76	
14	TROCAR ÓLEO CARCAÇA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 204,25	408,50	
15	TROCAR ÓLEO CARCAÇA DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 204,25	408,50	
16	TROCAR FILTRO TRASEIRO TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 85,50	171,00	
17	TROCAR FILTRO PURIFICADOR W20E	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
18	TROCAR FILTRO LUBRIFICANTE,MAQUINA PÁ CARREGADEIRA W20E	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
19	TROCAR FILTRO HIDRAULICO,MAQUINA PÁ CARREGADEIRA W20E	SERV	2,00	R$ 73,63	147,26	
20	TROCAR FILTRO COMBUSTIVEL (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
21	SOLDAR CONCHA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 950,00	1.900,00	
22	SOLDAR SUPORTE DO PISTÃO DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 285,00	570,00	
23	RECUPERAR FUNDO DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	1,00	R$ 1.757,50	1.757,50	
24	REVISAR CARCAÇA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	1,00	R$ 1.567,50	1.567,50	
25	REVISAR CARCAÇA DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	1,00	R$ 1.567,50	1.567,50	
26	TROCAR REPARO HORBITROL (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 211,38	422,76	
27	AJUSTAR BALANÇA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 807,50	1.615,00	
28	SOLDAR CHASSI (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	SERV	2,00	R$ 831,25	1.662,50	
TOTAL:					21.636,25	

LOTE: 8

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TROCAR CALÇOS CIRCULO,MAQUINA PATROL RG 140	SERV	2,00	R$ 510,60	1.021,19	
2	AJUSTAR CIRCULO (RG-140)	SERV	2,00	R$ 296,88	593,76	
3	TROCAR CALÇOS DA LAMINA (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 190,00	380,00	
4	AJUSTAR LAMINA (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 320,63	641,26	
5	TROCAR ÓLEO TRANSMISSÃO (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 415,63	831,26	
6	TROCAR ÓLEO DIFERENCIAL (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 358,63	717,26	
7	TROCAR ÓLEO TANDEM L.E. (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 304,00	608,00	

8	TROCAR ÓLEO TANDEM L.D. (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 304,00	608,00	
9	TROCAR FILTRO TRANSMISSÃO (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 78,38	156,76	
10	TROCAR FILTRO HIDRÁULICO (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 78,38	156,76	
11	TROCAR FILTRO PURIFICADOR (RG-140)	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
12	TROCAR FILTRO COMBUSTIVEL (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 66,50	133,00	
13	RECUPERAR BASE LAMINA (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 1.116,25	2.232,50	
14	SOLDA TUBO HIDRÁULICO (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 161,50	323,00	
15	LIMPEZA RADIADOR (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 503,50	1.007,00	
16	CALIBRAR SISTEMA HIBRÁULICO (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 878,75	1.757,50	
17	SOLDA ARMAÇÃO (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 779,00	1.558,00	
18	TORNO DO PISTÃO (PATROL RG 140)	SERV	2,00	R$ 232,75	465,50	
TOTAL:					13.323,75	

LOTE: 9

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TORNO CAMPANA (CAMINHÃO NBH-0980)	SERV	6,00	R$ 149,63	897,78	
2	TORNO CARDAN (CAMINHÃO NBH-0980)	SERV	2,00	R$ 330,11	660,22	
3	SOLDAR CHASSI (CAMINHÃO NBH-0980)	SERV	2,00	R$ 355,06	710,12	
4	RECUPERAR FREIOS (CAMINHÃO NBH-0980)	SERV	6,00	R$ 180,50	1.083,00	
5	RECUPERAR PONTA CARCAÇA (CAMINHÃO NBH-0980)	SERV	2,00	R$ 418,00	836,00	
TOTAL:					4.187,12	

LOTE: 10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TORNO CAMPANA (CAMINHÃO NCM-4424)	SERV	6,00	R$ 156,75	940,50	
2	TORNO CARDAN (CAMINHÃO NCM-4424)	SERV	2,00	R$ 341,99	683,98	
3	RECUPERAR FREIO S (CAMINHÃO NCM- 4424)	SERV	6,00	R$ 180,50	1.083,00	
4	SOLDAR TAMPA TRASEIRA (CAMINHÃO NCM-4424)	SERV	2,00	R$ 413,25	826,50	
5	SOLDAR PARALAMAS (CAMINHÃO NCM 4424)	SERV	6,00	R$ 123,50	741,00	
6	SOLDAR CHASSI CAÇAMBA (CAMINHÃO NCM- 4424)	SERV	2,00	R$ 364,33	728,66	
7	SOLDAR COLETOR ESCAPE (CAMINHÃO NCM-4424)	SERV	2,00	R$ 220,88	441,76	
8	TROCAR REPARO PISTÃO (CAÇAMBA NCM-4464)	SERV	2,00	R$ 190,00	380,00	
9	TROCAR REPARO BOMBA (CAMINHÃO NCM-4424)	SERV	2,00	R$ 251,18	502,36	
TOTAL:					6.327,76	

LOTE: 11

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	RECUPERAR TAMPA CAÇAMBA (CAMINHÃO OHR-1247)	SERV	2,00	R$ 731,45	1.462,89	
2	SOLDAR LATERAL CAÇAMBA (CAMINHÃO OHR-1247)	SERV	3,00	R$ 239,88	719,64	
3	RECUPERAR ENGATE DA TAMPA (CAMINHÃO OHR-1247)	SERV	3,00	R$ 114,00	342,00	
4	SOLDAR PARALAMA (CAMINHÃO OHR-1247)	SERV	3,00	R$ 159,13	477,39	
5	TORNO CAMPANA (CAMINHÃO OHR-1247)	SERV	6,00	R$ 149,63	897,78	
6	TORNO CARDAN (CAMINHÃO OHR-1247)	SERV	6,00	R$ 456,00	2.736,00	
7	TORNO RECUPERAR FREIOS (CAMINHÃO OHR-1247)	SERV	6,00	R$ 168,63	1.011,78	
8	RECUPERAR TRAMBULADOR (CAMINHÃO OHR-1247)	SERV	2,00	R$ 244,63	489,26	
9	TROCAR REPARO PISTÃO CAÇAMBA (CAMINHÃO OHR-1247)	SERV	2,00	R$ 280,25	560,50	
10	RECUPERAR TOMADA DE FORÇA (CAMINHÃO OHR-1247)	SERV	2,00	R$ 453,63	907,26	
TOTAL:					9.604,50	

LOTE: 12

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SOLDAR PARALAMAS (CAMINHÃO NCM 4424)	SERV	6,00	R$ 263,62	1.581,69	
2	TORNO CARDAN (CAMINHÃO NCP-7735)	SERV	2,00	R$ 372,88	745,76	
3	TORNO CAMPANA (CAMINHÃO NCP-7735)	SERV	6,00	R$ 197,13	1.182,78	
4	SOLDA PARALAMA (CAMINHÃO NCP-7735)	SERV	2,00	R$ 197,13	394,26	
5	RECUPERAR PONTA CARCAÇA (CAMINHÃO NCP-7735)	SERV	2,00	R$ 361,00	722,00	
6	RECUPERAR BERÇO DA CARCAÇA (CAMINHÃO NCP-7735)	SERV	2,00	R$ 760,00	1.520,00	
7	RECUPERAR ROSCA DO MANCAL (CAÇAMBA NCP-7735)	SERV	2,00	R$ 902,50	1.805,00	
8	TROCAR PREPARO PISTÃO (CAMINHÃO NCP-7735)	SERV	2,00	R$ 323,00	646,00	
9	RECUPERAR TOMADA DE FORÇA (CAMINHÃO NCP-7735)	SERV	2,00	R$ 472,63	945,26	
TOTAL:					9.542,75	

LOTE: 13

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TORNO CAMPANA (CAMINHÃO NBH-0985)	SERV	6,00	R$ 149,63	897,78	
2	RECUPERAR EIXO DIANTEIRO (CAMINHÃO NBH-0985)	SERV	2,00	R$ 1.377,48	2.754,96	
3	RECUPERAR FREIOS (CAMINHÃO NBH-0985)	SERV	2,00	R$ 180,50	361,00	
4	RECUPERAR PONTA CARCAÇA (CAMINHÃO NBH-0985)	SERV	2,00	R$ 361,00	722,00	
5	SOLDA CHASSIS CAÇAMBA (CAMINHÃO NBH 0985)	SERV	2,00	R$ 262,44	524,88	
6	SOLDAR CHASSI (CAMINHÃO NBH-0985)	SERV	2,00	R$ 374,06	748,12	
7	TROCAR REPARO PISTÃO(CAMINHÃO NBH-0985)	SERV	2,00	R$ 206,63	413,26	
8	TORNO CARDAN (CAMINHÃO NBH-0985)	SERV	2,00	R$ 408,50	817,00	
9	SOLDAR SUPORTE MOLEJO (CAMINHÃO NBH-0985)	SERV	4,00	R$ 247,76	991,04	
TOTAL:					8.230,04	

LOTE: 14

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TORNO CAMPANA DE FREIO (CAMINHÃO NDO 1006)	SERV	6,00	R$ 249,38	1.496,28	

2	TORNO CARDAM (CAMINHÃO NDO 1006)	SERV	2,00	R$ 1.026,45	2.052,91	
3	SOLDAR COMPRENSOR DE AR (CAMINHÃO NDO 1006)	SERV	2,00	R$ 68,88	137,76	
TOTAL:					3.686,95	

LOTE: 15

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SOLDAR TAMPA TRAZEIRA (CAMINHÃO NCM-4464)	SERV	2,00	R$ 484,45	968,91	
2	TROCAR REPARO PISTÃO (CAMINHÃO NCM-4464)	SERV	2,00	R$ 410,88	821,76	
3	SOLDAR SUPORTE DO PINO (CAMINHÃO NCM-4464)	SERV	2,00	R$ 204,25	408,50	
4	TORNO HASTE DO PISTÃO (CAMINHÃO NCM-4464)	SERV	2,00	R$ 263,63	527,26	
5	TROCAR REPARO BOMBA (CAMINHÃO NCM-4464)	SERV	2,00	R$ 387,13	774,26	
6	RECUPERAR CARDAN DA BOMBA (CAMINHÃO NCM-4464)	SERV	2,00	R$ 323,00	646,00	
7	TORNO CAMPANA (CAMINHÃO NCM-4464)	SERV	6,00	R$ 315,88	1.895,28	
8	RECUPERAR FREIOS (CAMINHÃO NCM-4464)	SERV	6,00	R$ 382,38	2.294,28	
9	TORNO CARDAN (CAMINHÃO NCM-4464)	SERV	2,00	R$ 408,50	817,00	
TOTAL:					9.153,25	

LOTE: 16

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TORNO CAMPANA (CAMMINHÃO NCM-4454)	SERV	6,00	R$ 152,00	912,00	
2	TORNO CARDAN (CAMINHÃO NCM-4454)	SERV	2,00	R$ 373,65	747,30	
3	SOLDA CHASSI CAÇAMBA (CAMINHÃO NCM-4454)	SERV	2,00	R$ 270,75	541,50	
4	SOLDAR TAMPA CAÇAMBA (CAMINHÃO NCM-4454)	SERV	2,00	R$ 370,50	741,00	
5	RECUPERAR TRAMBULADOR (CAMINHÃO NCM-4454)	SERV	2,00	R$ 196,33	392,66	
6	SOLDAR CANO COMPRESSOR AR (NCM-4454)	SERV	3,00	R$ 57,00	171,00	
7	RECUPERAR FREIOS (CAMINHÃO NCM-4454)	SERV	6,00	R$ 177,33	1.063,98	
8	TROCAR REPARO PISTÃO (CAMINHÃO NCM- 4454)	SERV	2,00	R$ 190,00	380,00	
9	TROCAR REPARO BOMBA HIDRAULICA (CAMINHÃO NCM 4454)	SERV	2,00	R$ 323,00	646,00	
TOTAL:					5.595,44	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 14 de junho de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Geremia & Almeida LTDA - ME
CNPJ: 63.618.615/0001-04
ZENOIR GEREMIA
CPF:258.406.812-53

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:58BA959B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017 PREGÃO ELETRONICO 29/2017 PROCESSO 396/2017

Aos 14 de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.616.069/0001-34***, com sede no endereço , , neste ato representada por **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG: 67.113-SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 080.040.052-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **29/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS ESPECIFICOS NO PROJETO BASICO, RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIOS E PROPRIO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	Caminhão Basculante 6 M3	HORAS	400,00	R$ 83,88	33.552,00	SERVIÇOS
13	Trator de Esteiras, Potência mínima108 Hp, Peso Operacional 16,7 T, Com Roda motriz Elevada e Lâmina 3,18 M3	HORAS	300,00	R$ 184,44	55.332,00	SERVIÇOS
15	Rolo Comp.Pé Carn. Auto Prop.11,25t Vib.(82KW)	HORAS	400,00	R$ 94,98	37.992,00	SERVIÇOS
18	Pá Carregadeira Sobre Rodas, Potência Líquida 128 Hp, Capacidade da Caçamba 1,7 A 2,8 M3	HORAS	375,00	R$ 114,88	43.080,00	SERVIÇOS
TOTAL:					169.956,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 14 de junho de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Amacol Amazonia Comercial LTDA – ME
CNPJ: 84.616.069/0001-34
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF:080.040.052-68

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2C4AD558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017 PREGÃO ELETRONICO 29/2017 PROCESSO 396/2017

Aos 14 de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **F S RONDONIA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.497.929/0001-45***, com sede no endereço BR 364, S/N Jaru, neste ato representada por **SANDER REGIS SANTOS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 542711 SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 457.179.312-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **29/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS ESPECIFICOS NO PROJETO BASICO, RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIOS E PROPRIO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	Caminhao Tanque (pipa) 6.000 L, Diesel, 132 Cv	HORAS	2.250,00	R$ 58,90	132.525,00	SERVIÇOS
7	Pá Carregadeira Sobre Rodas, Potência Líquida 128 Hp, Capacidade da Caçamba 1,7 A 2,8 M3	HORAS	1.125,00	R$ 98,96	111.330,00	SERVIÇOS
9	Compactador de Solos Com Placa Vibratória, 46x51cm, 3hp, 156kg, Diesel, Impacto Dinâmico 1700kg	HORAS	200,00	R$ 24,49	4.898,00	SERVIÇOS
TOTAL:					248.753,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 14 de junho de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

F S Rondonia LTDA-ME
CNPJ: 15.497.929/0001-45
SANDER REGIS SANTOS
CPF:457.179.312-04

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:195B12B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017 PREGÃO ELETRONICO 29/2017 PROCESSO 396/2017

Aos 14 de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **GONCALVES & GONCALVES LOCAÇOES DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.166.298/0001-56***, com sede no endereço AV TRANSCONTINENTAL, 1647 JI PARANA, neste ato representada por **VALTER JOSE GONÇAIVES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG: 4.389.194-4 SSP/PR SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 613.614.969-91**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **29/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS ESPECIFICOS NO PROJETO BASICO, RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIOS E PROPRIO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Caminhao Basculante 10 M3	HORAS	400,00	R$ 79,97	31.988,00	SERVIÇOS
12	Retroescavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4×2, Potência Líq. 56 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçam…	HORAS	100,00	R$ 68,00	6.800,00	SERVIÇOS
TOTAL:						38.788,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 14 de junho de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Goncalves & Goncalves Locaçoes de Maquinas e Serviços LTDA- ME
CNPJ: 13.166.298/0001-56
VALTER JOSE GONÇAIVES
CPF:613.614.969-91

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4D68E39D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017 PREGÃO ELETRONICO 29/2017 PROCESSO 396/2017

Aos 15 de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **S R L CAVALCANTE CONTRUTORA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.114.497/0001-86***, com sede no endereço POTI, 85 Porto Velho, neste ato representada por **SANDA RICHELE LOPES CAVALCANTE,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG: 806858,** inscrito(a) no **CPF/MF 785.384.592-87**,, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **29/2017**, do tipo

menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS ESPECIFICOS NO PROJETO BASICO, RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIOS E PROPRIO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	Caminhao Tanque (pipa) 10.000 L, Trucado, Diesel, 204 Cv	HORAS	400,00	R$ 88,38	35.352,00	SERVIÇOS
10	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Caçamba 0,60 M3, Peso Operacional 14t	HORAS	250,00	R$ 176,49	44.122,50	SERVIÇOS
11	Motoniveladora Potência Básica Líquida (primeira Marcha) 103 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura da Lâmina de 3,7 M	HORAS	400,00	R$ 139,97	55.988,00	SERVIÇOS
TOTAL						135.462,50

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 15 de junho de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

S R L Cavalcante Contrutora - ME
CNPJ: 20.114.497/0001-86
SANDA RICHELE LOPES CAVALCANTE
CPF:785.384.592-87

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FE212BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017 PREGÃO ELETRONICO 29/2017 PROCESSO 396/2017

Aos 14 de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO - MEI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.112.329/0001-02***, com sede no endereço RUA 12 R ESPERANTINA, 4783 Rolim de Moura, neste ato representada por **IDNEY DO NASCIMENTO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG:690.447 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 632.095.602-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **29/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS ESPECIFICOS NO PROJETO BASICO, RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIOS E PROPRIO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
17	Caminhao Tanque (pipa) 6.000 L, Diesel, 132 Cv	HORAS	750,00	R$ 59,80	44.850,00	SERVIÇOS
TOTAL:					44.850,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 14 de junho de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Sidney do Nascimento – MEI
CNPJ: 24.112.329/0001-02
IDNEY DO NASCIMENTO
CPF:632.095.602-00

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BE899388



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ESCALAS MOTORISTA JUNHO 2017 CORRIGIDA

ESCALA DO MÊS DE JUNHO 2017
MOTORISTA

Publicada em: 26/05/2017																															
Nome	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Carga Horaria
	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	
Leandro Ferreira						DN						DN				DN			DN				DN			DN					168 Horas
Paulo Celestino			DN			DN				DN					DN					DN				DN			DN				168 Horas
Edison Batista		DN					DN			DN				DN											DN					DN	168 Horas
Andre Gonçalves				DN			DN				DN					DN			DN		DN				DN			DN			168 Horas
Edinaldo Araujo					DN				DN				DN				DN			DN						DN			DN		168 Horas
Alexandre Nunes	DN				DN			DN				DN						DN				DN				DN					168 Horas

JORGE ELIAS
Administrador do Hospital

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CE473DCE

P M N U - RO
ESCALAS PORTARIA E VIGILÂNCIA JUNHO 2017 CORRIGIDA

ESCALA DO MÊS DE JUNHO DE 2017
PORTARIA E VIGILÂNCIA

Publicada em: 26/05/2017																															
Nome do Servidor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Carga Horaria
	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	
Jaider Pinto de Oliveira	DN						DN						DN						DN					DN					D		132 Horas
Marcelo Pereira dos Santos			DN						DN						DN					DN					DN				N		132 Horas
Paulo Cesar Ramos				DN						DN						DN					DN					DN				D	132 Horas
Joel Batista de Araujo					DN						DN						DN					DN					DN			N	132 Horas
José Antunes						DN						DN						DN					DN					DN			120 Horas
João Vicente de Souza						L	I	C	E	N	Ç	A		P	R	Ê	M	I	O												

JORGE ELIAS
Administrador do Hospital

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F714D701